



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 67

QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Diário do Congresso Nacional, Seção II, nº 42, datado de 20 de abril de 1989, retifique-se a numeração de suas páginas:

de 1324 para 1325; e
de 1325 para 1324.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, eu, Nelson Carneiro, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1989

Autoriza o Governo da União a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do "Projeto Controle da Malária na Bacia Amazônica", a cargo da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam), do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06
Tiragem: 2.200-exemplares.	

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67^a SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do DF nº 23/89, que dispõe sobre a participação popular no processo legislativo do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita em 1989, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 128/89, que estabelece os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, e regulamenta o § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, que encaminha a Mesa.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Dívida externa. Soberania da Amazônia.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Projeto de lei regulando a propaganda eleitoral gratuita.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crise na Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda.

SENADOR IRAM SARAVI — Refuta artigo da Folha de S. Paulo, que o envolve em irregularidades do IPC.

SENADOR JAMIL HADDAD — Refuta artigo da Folha de S. Paulo, envolvendo-o em irregularidades do IPC. Implantação de fábrica de polipropileno em São Paulo, em detrimento do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 296/89, de autoria do Senador Meira Filho, requerendo a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do DF nº 6/89.

— Nº 297/89, de autoria do Senador Ju-tahy Magalhães, requerendo licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 31 de maio a 14 de junho. *Aprovado*.

1.2.5 — Apreciação de matérias

— Requerimentos nºs 295 e 294/89, lidos em sessão anterior. *Aprovados*.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 298/89, de urgência para a Mensagem nº 104/89, relativa a pleito do Governo da União.

— Nº 299/89, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 18/89, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências.

1.3 — ODEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1988 (nº 17/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 144, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho, adotada em Genebra, em 1976, durante a Sexagésima Primeira Reunião da Conferência Internacional do Trabalho. *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que concede ao Doutor Plínio Catanhede, ex-prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências. *Aprovado*, nos termos do Substitutivo.

À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a gratificação extraordiária dos servidores da tabela de pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Resolução nº 20, de 1989 (oferecido pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 38, de 1989, com voto vencido em separado do Senador Maurício Corrêa), que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Ruy Baceolar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. (*Retirado da pauta pela Presidência*.)

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que inclui entre os crimes de responsabilidade do Presidente da República a inobservância do preceituado no art. 62 da Constituição. *Rejeitado*, após parecer proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, tendo usado da palavra os Senadores Itamar Franco, Marcondes Gadelha, Chagas Rodrigues, José Ignácio Ferreira, Leopoldo Peres e Leite Chaves. Ao arquivo.

Projeto de Resolução nº 183, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Mensagem nº 104/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 298/89, lido no Expediente. *Aprovada*, nos termos do Projeto de Resolução nº 25/89, após parecer proferido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, tendo usado da palavra na sua discussão os Senadores Marcondes Gadelha, Leite Chaves, Jamil Haddad, Olavo Pires, Jarbas Passarinho, Edison Lobão, Mário Maia, Carlos Patrocínio, Itamar Franco e José Ignácio Ferreira. À Comissão Diretora.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 25/89, em regime de urgência. *Aprovada*. À promulgação.

— Projeto de Lei do DF nº 18/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 299/89, lido no Expediente. *Aprovado* com emendas, após a leitura do Parecer nº 67-DF. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 18/89, em regime de urgência. *Aprovado*.

vada. A sanção do Governador do Distrito Federal.

— Ofício nº 1.321/89, do Deputado Paes de Andrade, comunicando, ocorrência de erro na redação do § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.482-C, de 1989, que dispõe sobre o salário mínimo. *Aprovada* a retificação.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 12/89. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 300/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DIVALDO SURUAGY, como Líder do PFL — Críticas à administração do ex-Governador alagoano Fernando Collor de Mello.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Menores abandonados.

SENADOR EDISON LOBÃO — Crise da infância no mundo.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Problemas do Estado do Tocantins.

SENADOR CID SABÓIA DÉ CARVALHO — Mudança de comportamento do funcionalismo do Banco do Brasil.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 157 a 160/89

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 67ª Sessão, em 30 de maio de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva, Mendes Canale, Pompeu de Sousa e Áureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Almir Gabriel — Moisés Abrão — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Raimundo Lira — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Mário Covas — Mauro Borges — Irapuam Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Carnargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

Projetos

PROJETO DE LEI DO DF N° 23 DE 1989

Dispõe sobre a participação popular no processo legislativo do DF.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Em face do disposto no parágrafo 1º do artigo 16 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o regulamentado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, a iniciativa popular no processo legislativo, referido no parágrafo 4º do artigo 27, extensiva à Câmara Legislativa do DF, pelo parágrafo 3º do artigo 32 — da Constituição Federal — é definida na presente lei.

Art. 2º A iniciativa popular a que se refere o artigo anterior será exercida pela apresentação à Mesa do Senado Federal de projeto de lei.

Art. 3º A iniciativa popular regulamentada por esta lei pode ser exercida:

I — pelos sindicatos e associações profissionais que tenham como base territorial o DF;

II — pelas associações de moradores registradas de acordo com a lei;

III — pelos partidos políticos organizados no DF;

IV — pelas demais associações civis, desde que registradas legalmente;

V — por 1 (um) por cento, no mínimo, do eleitorado do DF, distribuído pelo menos por 3 (três) zonas eleitorais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Uma das conquistas democráticas de importância singular entre as que foram inseridas na nova Constituição e que eleva o Brasil ao nível das democracias modernas, garantidoras da participação popular direta no processo legislativo, diz respeito à iniciativa popular na feitura das leis. É assim que o parágrafo 2º do artigo 61 define a iniciativa popular no processo legislativo federal, através da apresentação, por parcela do eleitorado nacional, de projeto de lei à Câmara dos Deputados.

No nível regional, o parágrafo 4º do artigo 27, que dispõe sobre o poder legislativo estadual, informa que a lei disporá sobre a iniciativa popular no Estado respectivo, sendo que o parágrafo 3º do artigo 32 disciplina que da mesma forma se procederá quanto ao Distrito Federal, cabendo, dessa forma, à Câmara Legislativa do DF regulamentar a iniciativa popular no processo legislativo distrital.

Como a Câmara Legislativa do Distrito Federal só se instalará em 1991, a Assembléia Nacional Constituinte, em sábia decisão, delegou ao Senado Federal o exercício das prerrogativas legais que a Constituição garante àquela futura Câmara, entendendo que o Distrito Federal e o povo, deveriam, desde já, começar a exercer a autonomia que a nova Carta Magna lhes outorga.

O Senado Federal, por sua vez, através da Resolução nº 157/88 regulamentou como exercerá as prerrogativas referidas no parágrafo anterior, que lhes foram concedidas.

Dessa forma é que, embasada nos dispositivos da resolução citada, esta Comissão, por sugestão do Deputado Augusto de Carvalho, apresenta este projeto de lei, o qual se insere na mesma perspectiva adotada pela Constituinte ao delegar ao Senado a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, qual seja, a de garantir, desde já, ao povo do DF, o exercício das prerrogativas que a nova Constituição lhe concede.

Por tudo isso, acreditamos que o presente projeto com os aperfeiçoamentos que vierem a ser propostos, regimentalmente, nesta Casa, seja tornado lei.

Sala da Comissão do DF, 16 de maio de 1989. — Mauro Benevides — Presidente Meira Filho. — Ronaldo Aragão — Carlos de Cardi — Ney Maranhão — Aureo Mello — Maurício Corrêa — Saldanha Derzi — Wilson Martins — Dirceu Carneiro — Mauro Borges.

ANTEPROJETO DE LEI DE 1988

Dispõe sobre a participação popular no processo legislativo do DF.

Art. 1º Em face do disposto no parágrafo 1º do artigo 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o regulamentado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, a iniciativa popular no processo legislativo, referida no parágrafo 4º do artigo 27, extensiva à Câmara Legislativa do DF pelo parágrafo 3º do artigo 32 — da Constituição Federal — é definida na presente Lei.

Art. 2º A iniciativa popular a que se refere o artigo anterior será exercida pela apresentação à Mesa do Senado Federal de projeto de lei.

Art. 3º A iniciativa popular regulamentada por esta lei pode ser exercida:

I — pelos sindicatos e associações profissionais que tenham como base territorial o DF;

II — pelas associações de moradores, registradas de acordo com a lei;

III — pelos partidos políticos organizados no DF;

IV — pelas demais associações civis, desde que registradas legalmente;

V — por 1% (um por cento) no mínimo, do eleitorado do DF, distribuído pelo menos por 3 (três) zonas eleitorais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Uma das conquistas democráticas de importância singular entre as que foram inseridas na nova Constituição e que eleva o Brasil ao nível das democracias modernas, garantidoras da participação popular direta no processo legislativo, diz respeito à iniciativa popular na feitura das leis. É assim que o parágrafo 2º do artigo 61 define a iniciativa popular no processo legislativo federal, através da apresentação, por parcela do eleitorado nacional, de projeto de lei à Câmara dos Deputados.

No nível regional, o parágrafo 4º do artigo 27 que dispõe sobre o poder legislativo estadual, informa que a lei disporá sobre a iniciativa popular no estado respectivo, sendo que o parágrafo 3º do artigo 32 disciplina que da mesma forma se procederá quanto ao Distrito Federal, cabendo, dessa forma, à Câmara Legislativa do DF regulamentar a iniciativa popular no processo legislativo distrital.

Como a Câmara Legislativa do Distrito Federal só se instalará em 1991, a Assembléia Nacional Constituinte, em sábia decisão delegou ao Senado Federal o exercício das prerrogativas legais que a Constituição garante àquela futura Câmara, entendendo que o Distrito Federal e o seu povo deveriam, desde já, começar a exercer a autonomia que a nova Carta Magna lhes outorga.

O Senado Federal, por sua vez, através da Resolução nº 157/88 regulamentou como exercerá as prerrogativas, referidas no parágrafo anterior, que lhes foram concedidas.

Dessa forma é embasado no parágrafo único do artigo 2º dessa Resolução — retro citada — que facilita aos deputados eleitos pelo Distrito Federal a apresentação à Mesa do Senado de anteprojeto de Lei do interesse do DF, que venho encaminhar o presente anteprojeto de lei; o qual se insere na mesma perspectiva adotada pela Constituinte ao delegar ao Senado a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, qual seja, a de garantir, desde já, ao povo do DF, o exercício das prerrogativas que a nova Constituição lhe concede.

Por tudo isso, acreditamos que os Senhores Senadores acolherão este anteprojeto, transformando-o em projeto de lei que, com os aperfeiçoamentos necessários, esperamos seja tornado Lei. - Deputado Augusto Carvalho — PCB/DF.

PARECER

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o anteprojeto de lei do Distrito Federal, que dispõe sobre a participação popular

no processo legislativo do DF", de autoria do Deputado Federal Augusto Carvalho.

Relator: Senador Ronaldo Aragão

O Deputado Federal Augusto Carvalho, eleito por Brasília, encaminhou à Mesa do Senado Federal anteprojeto de lei de interesse do Distrito Federal, nos termos do disposto no Parágrafo único da Resolução nº 157/88, que estabeleceu as normas de funcionamento do Senado Federal no exercício da competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Encaminhado a esta Comissão o anteprojeto, cabe a nós, nos termos do art. 8º da supracitada Resolução, examiná-lo preliminarmente, apenas para decidir quanto à oportunidade de sua tramitação.

O anteprojeto visa a regularizar a participação popular na feitura das leis de interesse do Distrito Federal, disciplinando a iniciativa popular no processo legislativo distrital.

A proposição do nobre Deputado Augusto Carvalho visa, portanto, à criação de norma requerida por dispositivo constitucional, que, ao tratar da iniciativa popular de leis nos Estados e no Distrito Federal, estabelece que a lei disporá sobre o assunto. (Art. 27, § 4º, conjungido com o art. 32, § 3º, da Constituição Federal.)

Assim sendo, nesse momento em que estamos todos empenhados em preparar as leis que disciplinam as disposições de nossa Constituição recém-promulgada, não há como negar que o anteprojeto é extremamente oportuno e deve ter sua tramitação iniciada na forma de projeto de lei, nos termos previstos no art. 8º da Resolução nº 157/88.

Ademais, além de atender a necessidade criada pela Constituição, o projeto de lei prevê normas que se ajustam perfeitamente ao disciplinamento legal ora existente, nada havendo a obstar, portanto, quanto à sua juridicidade.

Assim sendo, é o parecer favorável ao início da tramitação.

Sala da Comissão do DF, 16 de maio de 1989. — Mauro Benevides, Presidente — Ronaldo Aragão, Relator — Saldanha Derzi — Meira Filho — Mauro Borges — Wilson Martins — Maurício Corrêa — Carlos De Cardi — Aureo Mello — Ney Maranhão — Dirceu Carneiro.

(À Comissão do Distrito Federal)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1989

Dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita em 1989, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão, em horário reservado a partido político, para difusão do seu programa partidário, não será permitida divulgação de imagem ou de mensagem visual, sonora ou audiovisual, direta, indireta ou subliminar, de candidato declarado a cargo eletivo, por outro partido.

Parágrafo único. Incide na vedação de que trata este artigo qualquer tipo de mensagem que consista em declarações, sugestões, indi-

cações, ou imagens, símbolos e demais modalidades de propaganda feita por essa filiada ou não ao partido político cujo horário não corresponda ao da transmissão do dia, ou feita por pessoa filiada ou não ao partido político a que pertença o horário, relativamente a programas, idéias, propaganda ou campanha de outro partido.

Art. 2º A cada partido político com representação no Congresso Nacional, existente em 5 de abril de 1989, será concedida, até 14 de julho de 1989, transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão destinada à difusão do seu programa partidário, por tempo igual ao utilizado por outros partidos que durante o ano de 1989 hajam procedido em desacordo com o disciplinado no art. 1º e seu parágrafo único desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os partidos políticos poderão requerer ao Tribunal Superior Eleitoral, até 10 (dez) dias contados da publicação desta lei, a requisição de que trata o art. 118, parágrafo único, alínea "e", da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, definindo a data, o partido responsável e o nome do candidato referentes à transmissão em que fundamentaram os pedidos de compensação de tempo.

Art. 3º Compete ao Tribunal Superior Eleitoral expedir instruções para a execução do disposto na presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por vezes ocorre um partido político que não tem candidato próprio, utilizar-se do horário destinado pela Justiça Eleitoral à difusão do seu programa partidário, para divulgar, ostensiva ou subliminarmente, mediante cessão do espaço de tempo que lhe foi concedido, nome de pessoa declarada candidata a cargo eletivo por outro partido, ou até para promover a sigla de partido estranho ao horário.

A simples participação de um candidato, que não o do próprio partido, em programa gratuito veiculado pelas emissoras de rádio e televisão, além de acarretar desvantagem aos partidos cujos candidatos não são o alvo daquela propaganda escusa, atenta contra o princípio que inspirou o legislador a disciplinar o rateio do tempo para divulgação de cada partido, obedecida a respectiva exclusidade de horário.

O presente projeto de lei tem por escopo corrigir a anomalia que vem sendo constatada durante este ano, fazendo-o através de dispositivos que vedam terminantemente a cessão de horário a terceiros e que resarcem os partidos do tempo que o situou em desvantagem.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989. —
Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

(Texto consolidado)

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

TÍTULO XI Das Disposições Gerais

Art. 118. Os partidos terão função permanentes através:

I — da atividade contínua dos serviços partidários, incluindo secretaria e tesouraria;

II — da realização de palestras e conferências nos setores subordinados aos diversos órgãos de direção partidária;

III — da promoção de congressos ou sessões públicas para a difusão do seu programa, assegurada a transmissão gratuita, pelas empresas de rádio e televisão;

IV — da manutenção de cursos de liderança política e de formação e aperfeiçoamento de administradores municipais, promovidos pelos órgãos dirigentes — nacional ou regional;

V — da criação e manutenção de instituto de doutrinação e educação política destinado a formar, renovar e aperfeiçoar quadros e lideranças partidárias;

VI — da organização e manutenção de bibliotecas de obras políticas, sociais e econômicas;

VII — da edição de boletins ou outras publicações.

Parágrafo único. Na transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão dos congressos ou sessões públicas, referidos no inciso III, observar-se-ão as seguintes normas:

a) as emissoras são obrigadas a realizar, para cada um dos partidos, em rede e anualmente, uma transmissão de 60 (sessenta) minutos em cada estado ou território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos diretórios regionais e nacionais;

b) os congressos ou sessões públicas serão gravadas e transmitidas a partir de vinte e quatro horas depois;

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizados nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem as eleições e até 45 (quarenta e cinco) dias depois do pleito;

d) na transmissão destinada à difusão do programa partidário, não será permitida propaganda de candidatos a cargos eletivos sob qualquer pretexto;

e) cada transmissão será autorizada pela Justiça Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e televisão, mediante requerimento dos partidos, com antecedência, de pelo menos, 30 (trinta) dias da data da realização do congresso ou sessão pública.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes, sendo, após a sua distribuição em avulsos, aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da medida provisória nº 53, de 3 de maio de 1989; de vetos presidenciais e de decretos-leis.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, fizemos pronunciamento desta tribuna tecendo comentários sobre o caso que já está se tornando uma novela, o litígio entre o meu Estado, o Acre, e o Estado de Rondônia na discussão da posse de uma área de terra que fica encravada na parte ocidental da Amazônia, a leste do Estado do Acre, ao sul do Estado do Amazonas e ao noroeste do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, essa discussão vem-se arrastando sem que os órgãos competentes tomem providências — e neste caso o Congresso Nacional, como falei ontem, tem a sua parcela de culpa, uma vez que o art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias determina que se formasse dentro de noventa dias uma comissão composta de 10 parlamentares e cinco outras pessoas, de elevado saber, designados pelo Poder Executivo para estudarem as fronteiras dos Estados, principalmente aquelas que estivessem sob litígio, como é o caso presente.

Ontem, Sr. Presidente, declaramos à Casa que apresentaríamos em complementação ao nosso pronunciamento, um projeto de lei que determinasse a caducidade da linha Cunha Gomes e estabelecesse novos marcos limítrofes para os Estados do Amazonas, Acre e Rondônia.

Nesta oportunidade, passamos a ler o projeto com a sua respectiva justificativa para que fique registrado nos Anais do Congresso Nacional, não só através da letra, mas também de viva voz através da gravação, o nosso ponto de vista no que diz respeito aos atuais limites que devem estabelecer definitivamente as linhas entre esses Estados da Federação.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 128, DE 1989

Estabelece os limites entre os Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, e regula-o § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os limites dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, nos termos do § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam estabelecidos pelos se-

quintos pontos geodésicos e suas respectivas linhas de encontro:

1 — Marco de Fronteira Internacional nº 86 situado no ponto geodésico da latitude, Lat. S: 07° de 01,140", e longitude, Long. 73° 47' 40,781".

Este ponto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está registrado aqui no mapa que apresento à consideração de V. Ex^a, para visualmente constatarem o que foi estabelecido pelo IBGE, através de comissão tripartite formada por representantes dos Estados do Amazonas, Acre e Rondônia.

O ponto a que me referi é este que registra as cabeceiras do rio Javari. Daí, por uma linha que alcança a foz do igarapé Guajará, à margem esquerda do rio Juruá, na latitude de 5°7'33", e décimos de segundo.

Os nobres Senadores podem acompanhar, no mapa, a descrição. Estou nesse ponto sobre o rio Juruá.

Continuo, no projeto:

"daí em direção a leste até a foz do igarapé Guajará, à margem esquerda do rio Juruá, situada no ponto geodésico de latitude, Lat. S: 07° 33' 05,914"; e longitude, Long. W: 72° 35' 03,294"; daí em direção à leste até a foz do rio Jurupari, à margem direita do rio Envira, no ponto geodésico situado na latitude, Lat. S: 07° 50' 41,220" e longitude, Long. W: 70° 03' 16,075"; daí em direção a leste até a foz do rio Caeté, à margem do rio Laco, no ponto geodésico situado na latitude, Lat. S: 09° 02' 56,569" e no longitude, Long. W: 68° 38' 48,021" daí em direção a leste até a foz do igarapé Paquetá, à margem direita do rio Acre, situada no ponto geodésico situado na latitude, Lat. S: 09° 33' 37,918" e longitude, Long. W: 67° 30' 58,936"; daí em direção a leste até a foz do rio Riozinho, à margem direita do rio Ituxi, situado no ponto geodésico de latitude, Lat. S: 09° 29' 09,020" e longitude, long. W: 66° 47' 47,310" deste ponto, em linha reta até encontrar, a leste, a serra do Divisor, seguindo pela sua cumeada até a nascente do igarapé dos Ferreira no ponto de latitude, Lat. S: 09° 28" e longitude, long. W: 65° 27"; daí descendo o igarapé dos Ferreira até sua foz situada à margem esquerda do rio Madeira, no ponto geodésico compreendido pela latitude, Lat. S: 09° 36" e a longitude, long. W: 65° 24", e a partir deste ponto subindo o rio Madeira até a foz do rio Abunã, na fronteira com a Bolívia, e subindo o rio Abunã conforme estabelecido pelo Tratado de Petrópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Os limites originais brasileiros, determinados pelo Tratado de Tordesilhas, foram flexibilizados pela ação dos bandeirantes e de desbravadores. Da mesma forma, a linha Cunha Gomes, que originalmente foi empregada para definir os limites do Brasil com seus vizinhos

Peru e Bolívia, deve ser substituída por outro referencial mais moderno e adequado à colonização verificada naquele pedaço da Amazônia Ocidental brasileira. Os limites ora propostos têm a intenção de determinar não só a solução dos problemas envolvendo disputas territoriais que intranquilizam as populações daquela região, na atualidade, como também dar um ordenamento à sua ocupação econômica que garanta o desenvolvimento e a tranquilidade definitiva daquelas sofridas populações que antes de acreanos, amazonenses ou rondonienses, são brasileiros por opção e determinação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989. Senador Mário Maia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sr. Presidente, uma vez aprovado este projeto, fica declarada, definitivamente, a caducidade desta velha linha Cunha Gomes que não corresponde, absolutamente, às verdades lindeiras do presente momento entre esses grandes Estados da Federação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O projeto cuja justificativa acaba de ser lida e apresentada pelo ilustre Senador, será publicado e remetido às Comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no final da década de 70, quando a dívida externa já assumia o contorno do grande problema em que viria a transformar-se nos anos 80, aventurei-me a possibilidade de vender-se a floresta amazônica para resgatar nossos débitos internacionais, à semelhança do discurso que, com algumas diferenças, hoje se defende. Por dilettantismo, o Professor Hilgard O'Reilly Sternberg, titular da Universidade da Califórnia, dispôs-se a calcular o preço desse patrimônio, mesmo sabendo que ele transcendia qualquer valor material que pudesse lhe ser atribuído.

Tomando por base o estoque de madeira disponível nas matas amazônicas e sua cotação no mercado internacional, como relata no ensaio "Reflexões sobre o Desenvolvimento e o Futuro da Amazônia", Sternberg, que é brasileiro e também Professor Emérito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, chegou à fabulosa cifra de cinco trilhões de dólares, equivalente a uma vez e meia o Produto Nacional Bruto de uma nação poderosa como os Estados Unidos, capaz de resgatar não só a dívida externa brasileira, mas, provavelmente, a de todos os grandes devedores do Terceiro Mundo, e, ainda, deixar um bom dinheiro nos cofres do Tesouro Nacional.

É evidente, Srs. Senadores, que a Amazônia não está nem estará jamais à venda, mas o cálculo ilustra, sob uma ótica bem humorada, uma ínfima fração de seu potencial econômico, sem levar em consideração as funções que sua floresta — que recobre 32 por cento

do território nacional — representa para o ecossistema regional, do País e do próprio planeta, como uma das mais importantes fontes de calor, cuja preservação é essencial para a estabilidade do clima.

Nós reconhecemos a fundamentalidade desse papel, da mesma forma como admitimos que as tentativas emprendidas para ocupar e desenvolver a Amazônia, em sua maioria, não foram e não têm sido bem-sucedidas, mas a região jamais se ausentou de nossas preocupações, especialmente agora que o Brasil retomou o caminho da democracia. Pela primeira vez, a floresta amazônica foi inscrita numa Constituição, a de 1988, ao lado da Mata Atlântica, da Serra do Mar, do Pantanal Mato-Grossense e da Zona Costeira, como "patrimônio nacional", cuja utilização deverá ser feita dentro de condições que assegurem a preservação do ambiente.

Os insucessos a que a Amazônia foi levada nas últimas décadas — é sempre bom que se ressalve — decorreram de medidas tomadas em foros fechados, sem a audiência da sociedade nacional e sem uma discussão política que considerasse a qualidade e o impacto dos projetos a serem ali implantados. Desde o surto da seringa, no final do século XIX, até os nossos dias, o planejamento e a ocupação da região vêm-se guiando por interesses estranhos à região e, às vezes, do próprio País, sem que disso resultassem benefícios a não ser para os investidores estrangeiros. A lista é mais substancial do que extensa: Fordlândia, Projeto Jari, Grande Carajás, etc.

Não é apenas por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que rejeitamos com veemência, as tentativas de demonstrar que somos incompetentes para administrar a Amazônia. Mesmo que isso não nos sirva de consolo, foram estas mesmas nações, que hoje nos acusam, aquelas que primeiro dilapidaram os próprios recursos naturais e são responsáveis, atualmente, pelo alto grau de degradação ecológica do planeta, o que concorre para uma sensível diminuição da qualidade de vida não apenas de seu povo, mas também de toda a humanidade.

Há menos de 300 anos, na América do Norte existiam 365 milhões de hectares de floresta, com mais de 1.000 variedades de árvores; atualmente, só restam 18 milhões de hectares, com apenas 262 espécies. Para essa amarga contabilidade, os Estados Unidos participaram de forma expressiva, arrasando quase toda sua floresta da Costa Leste, além de dizimar toda a nação Sioux e fazer apologia desse triste feito em dezenas de filmes sobre sua gloriosa marcha para o Far West.

A natureza não perdoa tais desvios: a temperatura da Terra aumentou meio grau no último século e o efeito estufa acelera-se ante as chuvas ácidas — desencadeadas pelas indústrias dos países desenvolvidos — o uso intensivo de bens industriais à base do cloro-fluorcarbono põe a descoberto a superfície da Terra, ao provocar o rompimento da camada de ozônio, expondo seus habitantes aos devastadores efeitos da radiação ultravioleta. Pela própria contingência do desenvolvimento limni-

tado dos países do Terceiro Mundo, sua participação nessa destruição é desproporcional aos ônus que lhes querem agora atribuir.

Por uma questão de coerência, vale a pena reavivar a memória daqueles que se esquecem tão rapidamente de sua participação nessa conta: a liberação de gás carbônico na atmosfera como resultado das queimadas amazônicas, não chega a sete por cento das emissões totais desse elemento em todo o mundo. Os Estados Unidos liberam quatro vezes mais dióxido de carbono do que o Brasil e, num cômputo geral, os países do Primeiro Mundo estão queimando o equivalente a uma Amazônia, a cada ano, ao jogar nada menos do que seis bilhões de CO₂ na atmosfera.

A denúncia do cantor Sting — em sua excursão europeia, levando o Cacique Raoni a tiracolo —, de que a floresta tropical está sendo destruída por derrubadas, mineração e criação de gado a uma velocidade de 60 campos de futebol por minuto, merece reflexão, muito embora revele o caráter sectário de sua campanha, porque visa expor-nos à execração internacional, sem levar em consideração o passado devastador dos países desenvolvidos e seu presente concurso para a poluição planetária.

Na verdade, a preocupação, do cantor inglês pela mata amazônica parece ser única e exclusivamente em função do papel — ainda insuficientemente dimensionado — que a área exerce para o bem-estar das nações do Primeiro Mundo. O artista, por exemplo, não se manifestou quando o Exxon Valdez, numa manobra caracterizadamente irresponsável, inundou, com 42 mil toneladas de petróleo bruto, vasta área do oceano que banha o Alasca, num acidente ecológico de proporções impossíveis de delimitar. E o que dizer da contínua poluição dos oceanos, das explosões atômicas experimentais, das armas biológicas desenvolvidas secretamente, entre outras agressões continuamente perpetradas contra o meio?

Ainda assim, Srs. Senadores, considero que devemos à região Norte uma nova concepção, um novo paradigma para orientar seu desenvolvimento. Afinal, circunscrita ao desenho da Amazônia Legal, representa 59,1 por cento do espaço nacional e 69 por cento de todo o território amazônico. Na divisão regional, detém 42 por cento do território brasileiro e comporta 71 vezes a Bélgica, 64 vezes a Holanda e 12 vezes e meia a França. Abriga 280 milhões de hectares de florestas — que lhe concede o título de maior florseta contínua do mundo — e drena para os oceanos 20 por cento de toda a água doce proveniente de todos os continentes.

É uma caracterização física grandiosa: três horas de descarga do rio Amazonas seriam bastante para abastecer de água, por um ano, um país de quatro milhões e meio de habitantes, como é o caso de Israel. Só dispensa o título de pulmão verde do mundo porque consome à noite todo o oxigênio que produz durante o dia; mas é um enorme reservatório de carbono, o elemento químico mais importante na constituição dos seres vivos, e é exatamente nessa vitalidade que reside o grande

mal das queimadas porque, ao combinar-se com o ar, transforma-se no gás carbônico e concorre, de acordo com as proporções libertadas, para o gradual aquecimento da atmosfera.

Aliás, a dimensão das queimadas amazônicas acolhe um grande enigma: de acordo com o ponto de vista de quem informa, assume uma proporção diferente. O Banco Mundial reporta-se a queimadas na proporção de 12 a 20 por cento, enquanto o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais indica a devastação, pelo fogo, de 5,12 por cento para toda a Amazônia Legal. A diferença de percentual, contudo, não é nada animadora quando confrontada com números que acusam o crescimento das áreas carbonizadas de 1975 a 1980, da ordem de 0,51 a 12,6 por cento em Rondônia, de 0,69 a 7,1 por cento no Pará, dentre os Estados mais atingidos, evidenciando a velocidade com que o fogo vem destruindo um patrimônio certamente irreparável.

Reportando-se a Gomez-Pompa, Vazques-Yanes e Guevara, o Professor Sternberg lembra que "se o ritmo da destruição exceder o da recuperação, mesmo os chamados recursos renováveis não voltarão, não reverterão à sua condição anterior". Pelos seus conceitos a floresta perenifólia hidrófila — um dos cinco tipos da vegetação predominante na região — representa um recurso não-renovável, incapaz de "regenerar-se quando submetida a certas formas de exploração muito difundidas".

A floresta representa, de fato, um dos maiores potenciais amazônicos, com 15 milhões de metros cúbicos de madeiras altamente comercializáveis. No entanto, é difícil compreender como é possível de — termos 30 por cento — os mais otimistas mencionaram 60 por cento — das madeiras tropicais do Planeta e participar apenas com um por cento do mercado internacional. Está claro, com essa estatística, que as riquezas amazônicas escapam ao controle público e deixam de contribuir para a prosperidade da região, da mesma forma que a soja no Sul do País, dá ao Paraguai um *status* de exportador inexplicável para quem não planta um só hectare do produto.

Talvez mais importante do que decifrar esse enigma é saber como proceder à exploração da madeira, sem romper o frágil equilíbrio das florestas, mais um prodígio do clima do que do solo, consolidado graças a uma perfeita simbiose com o meio. Investigar essa inter-relação é certamente o desafio que se impõe, porque o aproveitamento madeireiro, segundo algumas correntes técnicas, é uma vocação natural da região. Alegam que a madeira é matéria-prima de uso universal, renovável, e que os países detentores de reservas florestais estão destinados a cumprir, no Século XXI, papel semelhante àquele assumido atualmente pelos produtores de petróleo. Avançam na sua defesa ao lembrarem que o ano 2000 deverá inaugurar a era da xioloquímica, e asseguram que o controle dos recursos madeireiros e dos processos tecnológicos e químicos das matérias-primas florestais representará uma inexcedível fonte de poder.

Entretanto, há quem discorde desta vocação, com base na constatação de que uma floresta de rendimento deve proporcionar a extração de um mínimo de 200 metros cúbicos de madeira por hectare/ano, sendo poucos os locais onde é possível alcançar esse volume. Assim, acreditam que o abate contínuo de árvores vai acabar ensejando o surgimento de uma floresta secundária, bastante empobrecida. Rebatem também a hipótese de reposição de mudas nos pontos onde árvores nobres foram derrubadas, como o louro e o mogno, porque, como explicam, essas espécies floresceram em épocas que proporcionaram condições para isso, pois, como árvores heliófilas, necessitam de luz para se desenvolverem. Como a floresta amazônica é uma cobertura vegetal em clímax, sem clareiras naturais, o replantio afigura-se uma utopia.

Fica evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não há outro caminho para apropiar-se dessa riqueza, sem violentar a natureza, senão através da pesquisa e da investigação científica. Estima-se que existem cerca de quatro mil espécies de árvores na Amazônia, mas nem metade delas está catalogada. Sem esse conhecimento e a criação de bancos de germoplasma — para garantir o estudo não apenas das áreas desconhecidas já degradadas, mas também de todo esse rico acervo —, perde-se a oportunidade de resguardar sementes e brotos, por exemplo, que um dia, mediante cruzamentos e enxertos, poderão garantir a exploração racional da floresta.

Foi por esse caminho que se chegou a uma seleção genética para o café brasileiro, livrando-o da praga da ferrugem. E será certamente por essa via que poderemos, algum dia, explorar o mogno — madeira requisitadíssima, que alcança excelente preço no mercado internacional —, cujo cultivo é inviabilizado por uma lagarta que ataca os brotos terminais da planta e mostra-se infensa a qualquer agrotóxico.

Outra riqueza associada a esta são os vegetais olíferos, como o pau-rosa e a maçanaduba, que poderia substituir, com larga vantagem, certos derivados do petróleo, com visíveis ganhos para nossa balança comercial. Todavia a persistir a forma rudimentar do aproveitamento da madeira e a derrubada indiscriminada das essências, muito em breve elas estarão completamente extintas. Se não houver uma conscientização a respeito da necessidade de preservar essa fonte de riqueza, com a adoção de medidas práticas como o cadastramento dos que operam com a atividade, seguida de intensa fiscalização, estaremos condenando ao desaparecimento um recurso que não se renovará.

Outra vocação amazônica que não se confirmou foi agropecuária, até porque, de 75 a 80 por cento de seus solos são inaptos para a atividade agrícola e as áreas propícias ocorrem na forma de manchas férteis, dispersas pela região, privilegiando alguns Estados, como é o caso de Rondônia. Somam 15 milhões de hectares, localizados quase sempre nas várzeas, as terras que se prestam a culturas de

ciclo curto e à criação do búfalo, espécie perfeitamente integrada ao ambiente.

A tentativa de estabelecer-se na Amazônia um grande criatório de gado, voltado basicamente para a exportação de carne, revelou-se um completo fracasso, não antes sem grandes prejuízos. Trocou-se a floresta pela pastagem, graças aos incentivos fiscais concedidos a empresas altamente capitalizadas, particularmente as multinacionais, e o que se vê hoje são zonas desmatadas, com meia dúzia de animais, e terras grandemente valorizadas. Ou seja, limitou-se o benefício e democratizaram-se as perdas, pois o número de empregos gerados foi muito baixo, contrariando as expectativas governamentais, e assistiu-se a uma crescente exacerbão do problema agrário.

Há de evidenciar-se que a pressão migratória em direção à Amazônia é o resultado da questão agrária irresolvida no resto do País. Sua ocupação, contudo, nos moldes em que vem sendo realizada, não acrescenta benefícios a quem quer que seja, porque os migrantes são desassentados nas questões fundamentais à sobrevivência, ou então transplantam para a região práticas agropecuárias incompatíveis com a ecologia local.

É o caso, por exemplo, das derrubadas ou queimadas das capoeiras, muito comuns no Centro-Sul, onde são levadas a efeito de três a quatro anos. Na Amazônia, nesse espaço de tempo, já cresceram árvores com mais de cinco metros de altura, o que obriga a queimadas mais freqüentes para contornar o problema. O produto final não poderia ser outro senão o desgate do solo, a erosão, o assoreamento dos cursos d'água e, até, à savanização, quando não, a desertificação, como hoje se presencia no município gaúcho de Alegrete.

A despeito de limitações dessa natureza, e de outras indicações que o investimento em pesquisas poderá apontar, há espaço na Amazônia para a silvicultura, com técnicas apropriadas, e para plantios sombreados, como do cacau, café, feijão de sombra e palmáceas. Cultivos-piloto de dendê e fruteiras, e de espécies como castanha, pimenta-do-reino, guaraná, seringueira, etc., conduzidos em locais ditados por um zoneamento ecológico, poderá resultar em atividades lucrativas, sem prejuízo do ambiente.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. RONALDO ARAGÃO — Ouço o aparte do nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — V. Ex^e, como um amazônida representante de um dos estados mais importantes daquela grande região do Setentrional, está colocando nos pontos devidos a atual situação de abordagem da Amazônia. Eu me congratulo com V. Ex^e, porque estamos entre aqueles que acreditam na viabilidade da Amazônia sendo explorada racionalmente, com técnicas e as ciências modernas. Creio que a Amazônia não é uma única região. São dezenas de Amazônias. É a Amazônia da foz, a Amazônia das cabeceiras dos rios, a Amazônia das terras firmes, a Amazônia dos alaga-

dos, a Amazônia dos cerrados. Então, realmente, se colocarmos a ciência e a tecnologia a serviço da exploração da Amazônia, nós a teremos, praticamente, eterna, e podemos explorá-la de uma maneira que traga benefícios para a sociedade, porque cremos que uma grande parte da Amazônia, principalmente aquela onde a floresta ocupa as terras firmes, tem uma destinação muito mais agro-silvicultural do que agropastoral, e que realmente como V. Ex^e sugere, deve haver um zoneamento minucioso para que se coloque em cada dessas zonas a exploração adequada. A ênfase, acredito eu, será na rotatividade da exploração da floresta, fazendo-se a exportação das madeiras já amadurecidas que tenham cumprido a sua destinação biológica e que passam a ter um envelhecimento, e até um apodrecimento, uma vez que tenham chegado ao ciclo de maturidade biológica, que essas madeiras, então, sejam objeto de exploração, mas que no lugar delas sejam respostas as espécies na multiplicidade e na heterogeneidade da grande Floresta Amazônica. Parabéns a V. Ex^e pela abordagem de tão importante problema para a economia do Norte brasileiro.

O Sr. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Mário Maia o aparte, saber que sou do conhecimento de V. Ex^e, um estudioso da região Amazônica. A região Amazônica, nobre Senador, é muito cantada em prosa e verso, mas a realidade é outra. Conhece muito bem V. Ex^e a realidade da região Amazônica. Hoje, inclusive, há um cantor estrangeiro correndo os países da Europa fazendo a denúncia da devastação da Amazônia e que é preciso fazer alguma coisa.

No entanto, é preciso que se diga que a Amazônia é um problema brasileiro no seu espaço nacional; que o Brasil tem consciência disso; que não é necessário que se faça toda essa parafernalia a nível internacional, não sei com que intenção; sei que não é a de proteger a Amazônia, e sim com interesses na realidade econômica da região.

Por isso, nobre Senador Mário Maia, agradeço a V. Ex^e esse aparte, que engradece o meu pequeno pronunciamento sobre essa tão grande região Amazônica.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. RONALDO ARAGÃO — É com honra que ouço V. Ex^e nobre Senador Jarbas Passarinho, um homem da Amazônia e conhecedor profundo dos seus problemas.

O Sr. Jarbas Passarinhos — É para me associar às palavras do nobre Senador Mário Maia e dizer que amanhã, na nossa Comissão Parlamentar de Inquérito, haverá oportunidade de ser examinado o relatório preliminar. Se nós tivermos isenção por parte dos órgãos de comunicação de massa neste País, a tese que V. Ex^e está levantando provavelmente vai ser realçada. Agora, se ao contrário, nós continuarmos os trabalhos que temos feito sem grande cobertura nessa área, porque ela é

ofuscada pelo que V. Ex^e está dizendo: um cantor que consegue levar o cacique Raoni; consegue que ele seja recebido pelo Presidente da França; consegue que seja recebido pelo Papa, a Sr^a Madonna, cantora famosa no Mundo, a fazer um espetáculo artístico em Nova Iorque e a ler um texto em que ela declará que a Amazônia será objeto de desaparecimento dentro de 50 anos; enquanto nós tivermos este tipo de previsões feitas pela boca de pessoas que têm grande efeito sobre os fãs internacionais, dificilmente nós chegaremos a uma conclusão que seja científicamente respeitada.

É o que precisamos chegar amanhã e V. Ex^e verificará que este aparte que deu o Senador Mário Maia está inserido, precisamente, no que estamos cogitando fazer. De maneira que parabéns a V. Ex^e pelo pronunciamento.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Jarbas Passarinho, homem conhecedor profundo da região Amazônica, e hoje Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre esta mesma região. Temos vistos que determinados chefes-de-Estado, para conseguirem uma audiência com o Papa, com o Presidente Mitterrand, demoram até meses. E vimos, agora, o cantor Sting, a voz defensiva da Amazônia, em menos de oito dias conseguiu. E o Presidente Mitterrand, segundo a imprensa, teria dito, numa conferência na Europa, que a Amazônia deveria ter uma soberania relativa.

Não é possível, Sr. Presidente, não é possível! Este País tem dono! O Brasil não precisa deste canto — e disse muito bem o Senador Jarbas Passarinho —, fazendo shows pelo mundo, e esses shows não são de graça arrecadando dinheiro. Pergunto: para quem? Enquanto isso, a Amazônia precisa fazer um estudo sério para o seu desenvolvimento. Com esse tipo de propaganda, diminuindo o valor da Amazônia, está-se querendo induzir, subrepticiamente, que o Brasil é irresponsável para tratar da questão amazônica. Isso é que nós não podemos aceitar.

Agradeço, nobre Senador Jarbas Passarinho, a contribuição que dá com seu aparte, a esta exposição que faço, na tarde de hoje, no Senado Federal.

Prossigo, Sr. Presidente.

Não nos esqueçamos de que foi graças à agricultura de várzeas que sobreviveram as civilizações pré-colombianas que habitaram o continente, e cujos indícios reforçam as suposições de terem sido muito mais antigas e numerosas do que até então se acreditava. Por outro lado, por mais que o General Leônidas Pires Gonçalves pense o contrário, as culturas indígenas sempre revelaram sabedoria no saudável convívio mantido, com o meio, dele retirando o essencial à sua sobrevivência, sem exauri-lo, coisa que o homem branco não tem sabido fazer.

O Programa Nossa Natureza, concebido pela assessoria militar do governo para satisfazer à opinião pública mundial, deu fim, pelo menos provisoriamente, a alguns descalabros que atentavam contra a integridade amazô-

nica: proibiu a exportação da madeira em toras, suspendeu temporariamente os incentivos fiscais para a agropecuária, criou duas florestas nacionais — a de Tefé e do Amapá — e propôs, entre outras, a revisão dos critérios e índices de utilização e eficiência das áreas florestais, além de abrir um crédito especial de oito milhões de cruzados novos para atender a despesas decorrentes de ações de prevenção e combate a incêndios e queimadas.

Essas providências amenizam alguns problemas, mas não são suficientes. O governo deve orientar-se por um planejamento integrado, amplo, direcionado para o conhecimento da região, ouvindo democraticamente a sociedade local, para evitar os desacertos de toda ordem que se tornaram rotina na Amazônia. A Transamazônica, por exemplo, construída num período em que o regime não admitia contestação, foi aberta numa região que dispõe de 20 mil quilômetros de hidrovias praticamente inaproveitadas. Em compensação, metade dos 2.300km da estrada foram devorados pelo mato e o restante transformou-se no maior atoleiro do País.

O que dizer da Hidrelétrica de Tucuruí, construída para atender às necessidades dos complexos produtores de alumínio — Albrás/A-lunorte, no Pará, e Alumar, no Maranhão —, e cuja represa, além de deslocar 20 mil pessoas que perderam suas fontes e caça e pesca e hoje vivem em vilas miseráveis, cobriu dois mil e quinhentos quilômetros de floresta? As águas do Tocantins e do Araguaia submergiram, por imprevidência de seus executores, 20 milhares de metros cúbicos de madeira nobre, em razão do que serão necessários 10 anos para que o lago se estabilize.

Pior do que a imprevidência, Senhores Senadores, é a incompetência demonstrada na construção de Balbina que, com apenas duas turbinas em funcionamento, só gera 110 Kilowatts/hora, mesmo dispondendo de um reservatório equivalente ao de Tucuruí. O rio Uatama, que abastece sua represa, não tem vazão suficiente, o que, somado à escolha de um terreno impróprio para sua edificação, dá atestado do monumental desperdício que foi a obra de Balbina. A EletroNorte planejou a construção de um canal de 28km de extensão para buscar água nos rios próximos, mas o Banco Mundial, que financiou a hidrelétrica, descartou o projeto como inútil e oneroso.

A EletroNorte, baseada na constatação de que o País precisa, a cada ano, de mais de três milhões de quilowatts, não desiste de seus projetos amazônicos, entre os quais figura a usina de Cararaó, a ter início em 1992, a primeira das sete unidades planejadas para serem erigidas no Xingu. Mesmo que vá gerar 11 mil Megawatts, a um custo final de 27 milésimos de dólar por quilowatt/hora, como a empresa apregoa, Cararaó terá de deslocar sete diferentes tribos indígenas, retirando-as de seu milenar habitat, sem poder oferecer, em troca, a certeza de que esta é a única solução técnica, ecológica e humana, porque, depois de Tucuruí e Balbina, todas as dúvidas são permitidas.

Não se questiona a necessidade energética nacional, nem o formidável potencial local, Senhores Senadores, da ordem de 96 mil Megawatts, o dobro da potência elétrica hoje instalada em todo o País. É imperativo, nessa crucial redefinição de como integrar definitivamente o território amazônico ao resto da nação, e conduzir esse aproveitamento sem a sucessão de traumas das obras anteriores, rompendo com o modelo de decisões autoritárias que tem substituído o saudável debate sobre sua oportunidade, conveniência, vantagens e prejuízos.

Quando se incorre em erros como aqueles acumulados pela EletroNorte na Amazônia, sacrificando-se desnecessariamente as comunidades e o ambiente, e incorre-se em perdas significativas, representadas pela flora e a fauna e, particularmente, a piscicultura, que compõe uma das mais importantes riquezas regionais. Num só lago amazônico de área inferior a uma quadra de tênis, por exemplo, é possível encontrar mais espécies de peixes do que em todos os rios europeus juntos. E o que fazemos? Deixamos que sucumbam em represas de milhares de quilômetros, deixando as populações ribeirinhas sem seu alimento básico.

A preocupação com a dilapidação do patrimônio natural da Amazônia, Senhor Presidente e Senhores Senadores, deve estender-se também às riquezas minerais de seu subsolo, cuja exploração ou tem predatória ou não tem revertido em benefício do desenvolvimento da região e de melhores condições de vida para seu povo. Embora seja um dos raros projetos que funcionam a contento, com relativas atenções para o meio, que foi que o Carajás trouxe de bom para a região? Representando um investimento superior a 30 bilhões de dólares, correspondente, praticamente, a um quarto da nossa dívida externa, e é certo que as divisas obtidas com a exportação do minério não são suficientes para amortizar os juros correspondentes ao financiamento.

No entanto, à exceção de Carajás e das prospecções de petróleo e gás natural, o controle da economia mineral da Amazônia está altamente internacionalizado, como ressalva o geógrafo Orlando Valverde, em trabalho publicado na revista Brasileira de Tecnologia, do CNPq. Quando às outras riquezas minerais já identificadas, não trouxeram nenhuma prosperidade para quem quer que fosse, como o mangâns no Amapá, a cassiterita em Rondônia ou o salgema do médio Amazonas.

Para uma região que até 1.950 era considerada pobre em recursos minerais, as descobertas que se sucedem a partir de então, ou foram divulgadas, são realmente grandiosas: as reservas de ferro de alto teor, de Carajás, somam 18 bilhões de toneladas de hematita, itabirito e canga; o mangâns, tanto do Amapá como do Pará, perfaz 60 milhões de toneladas de minério de alto teor; o alumínio do vale do trombetas e de Carajás coloca o Brasil em terceiro lugar na lista dos países possuidores de reservas desse mineral, com seus três e meio bilhões de toneladas de bauxita; com às 45 milhões de toneladas de níquel depositadas no Pará, o País perde em volume mineral

apenas para o Canadá; as jazidas de caumim chegam a 800 milhões de toneladas, é uma das ocorrências auríferas mais rentáveis do Brasil, das quais Serra Pelada representa uma das mais produtivas, com uma média de 20 quilos de ouro por dia, com até 93 por cento de teor, figura na amazônia.

Vista sob a ótica nacional, a região é detentora de 97 por cento das reservas brasileiras de bauxita, 77 por cento das províncias estaníferas, 70 por cento da cassiterita brasileira, 48 por cento das jazidas nacionais de mangâns, além de contar com uma das maiores bacias de salgema, no médio Amazonas. Ao lado dessas riquezas, alinharam-se outras, como o nióbio, potássio, diamantes titânio, gipsita, minerais radioativos, etc., originários de um subsolo pelo qual ninguém dava um níquel.

Tantas riquezas, tantos recursos, e a região ser internacionalmente conhecida apenas como uma ameaça ao equilíbrio planetário configura um contrassenso. O último número especial da revista francesa L'Express, dedicado à ecologia, abre um grande espaço à Amazônia, e reporta-se a dados e estatísticas que não estão em nossos mapas. É o caso de informações colhidas junto a pesquisadores, de que a taxa de umidade da região teria baixado em 10 por cento, e que dos dois milhões e meio das florestas tropicais que já estariam infecundados, segundo denúncias da FAO, cinco quintos estariam na Amazônia.

Mas as conclusões do trabalho jornalístico do L'Express são realistas; o nervo desta guerra é o dinheiro e a salvaguarda das florestas tropicais passa pela redução da dívida dos países em vias de desenvolvimento. Admitir isso segundo a revista, já é um começo. No entanto, é fundamental frisar que meios para ajudar a salvar a Amazônia, antes que seja tarde demais, são bem-vindos, desde que não impliquem a abdicação de nossos legítimos direitos sobre a região, como insinuou o Presidente François Mitterrand, ao mencionar, recentemente, o recurso "à limitação das soberanias". Para nós, que temos viva na lembrança a defesa que Rui Barbosa fez em Haia, em 1.907, da "igualdade das soberanias", o discurso do Presidente francês não se afina com as ideias que aquela nação à frente de todas as outras, pegou como condição essencial à vida humana.

O vigor com que aplicarmos à não-interferência estrangeiras nos problemas amazônicos não tem nada de xenófogo. Iniciativas como a criação do Instituto Internacional da Ilha Amazônia, com poderes de um verdadeiro, e em cujo conselho o Brasil só teria um voto, não são facilmente esquecidas, e como também não são os estados, completamente antiecológicos, desenvolvidos pelo Hudson Institute de New York, para a implantação de grandes lagos amazônicos voltados para a produção de energia elétrica, há 25 anos. A água desse vasto reservatório cobriria uma área equivalente à do estado de São Paulo e as agressões ambientais de uma proposta dessa ordem não são difíceis de imaginar.

Depois desta visão generalizada sobre a Amazônia, como a que me propus empreen-

der, senhor Presidente e Senhores Senadores, mostrando alguns aspectos do seu extraordinário potencial, dos problemas com que ela se defronta, e as perspectivas que se abrem ao seu desenvolvimento, só queremos deixar uma advertência: se pretendemos contar com uma sociedade funcionando à base de recursos renováveis, como preconiza o Professor Sternberg, devemos partir em busca de uma paradigma de desenvolvimento calcado na reorientação da ciência e da tecnologia. Como produto de uma civilização erigida a partir do petróleo — cujo esgotamento pressupõe a urgente procura de um substituto —, corremos o risco de ver nossas tecnologias se tornarem obsoletas.

Nessa encruzilhada entre o antigo e o novo, a Amazônia nos oferece, segundo Sternberg, "a oportunidade de quebrar velhos moldes, evitando a perspectiva de erros seculares, e de experimentar, com novas instituições reguladoras, as relações entre os seres humanos e entre estes e o ambiente". Tudo isso, naturalmente, fundamentado numa ética que nossas gerações não têm observado, repassando para amanhã os ônus ou os fracassos de suas empreitadas desenvolvimentistas. É preciso mudar, começando por esta concepção. (Muito bem! Palmas)

(Durante o discurso do Sr. Senador Iram Saraiva, o Sr. Senador Mendes Caiado deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Iram Saraiva.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF). — Como Líder, pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Jornal do Brasil* de hoje publica uma farta matéria, assinalando que o candidato Fernando Collor de Mello tenta, agora, ir ao ar com o Partido Social Democrático.

Diz o início da matéria:

"Depois de ocupar os horários gratuitos da Justiça Eleitoral a que tinha direito, o PRN, o PDN e o PSC" — parece-me que há um equívoco, deve ser PTR — "parece-me que há um equívoco, deve ser PTR — "na televisão, o candidato do PRN à Presidência da República, Fernando Collor de Mello, quer garantir outra hora de propaganda, em rede nacional, ocupando, desta vez, o espaço reservado ao PSD.

O partido cuja legenda foi oferecida a Ronaldo Caiado e a Iris Rezende e acabou nas mãos de Jânio Quadros ficou sem candidato, com a renúncia do ex-presidente à disputa."

Por outro lado, sabemos que alguns partidos políticos representam junto ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral no sentido de impugnar a eventual participação desse candidato nos programas gratuitos de rádio e televi-

são. O Tribunal acabou indeferindo as impugnações, alegando, dentre outras razões, o fato que, no quadro das normas legais hoje em vigor no País, ter autorizado à censura prévia, o monitoramento do programa ou a sua retirada do ar, quando nele reportasse determinada pessoa. E conclui a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral que não é da responsabilidade do Poder Judiciário a disciplina legal do registro dos partidos ou da propaganda gratuita.

O que S. Ex^a está dizendo aqui é que, para se evitar a presença de qualquer candidato em programa gratuito de rádio ou televisão, torna-se indispensável que o Poder Legislativo crie condições legais para que essa presença na televisão ou no rádio seja impedida.

Temos as Lideranças aqui representadas. Sabemos que hoje um candidato que compareceu à televisão, durante três vezes consecutivas, percorrendo o Brasil inteiro, entrando em todos os lares, terá uma vantagem extraordinária sobre os outros. Ainda que os candidatos que não tiveram essa mesma vantagem percorressem o Brasil inteiro, com o maior esforço físico, jamais conseguiram adiantar quanto adiantou o candidato que apareceu nos três programas de rádio e televisão.

De sorte que, para se evitar isso, anuncia-se, hoje, que será alugada a sigla do PSD; amanhã outro, e teremos uma sucessiva presença de candidatos em desfavor, em desequilíbrio com relação aos outros candidatos que estão no páreo.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabei de apresentar um projeto e vou solicitar às Lideranças desta Casa assinarem comigo o requerimento de urgência, porque somente assim teremos um instrumento legal capaz de impedir que candidatos possam comparecer a rádios e televisões, usando os programas partidários para suas propagandas pessoais de candidato.

De modo que acabei de apresentar, hoje, e espero que as Lideranças o subscrevam esse requerimento de urgência, a fim de que tenhamos, como já disse, um dispositivo legal, uma lei, afinal, que venha conjugar esta crise. Trata-se apenas restabelecer o equilíbrio. Na medida em que, o Sr. Presidente, um candidato vai à televisão com uma vantagem enorme sobre os outros, é necessário que esse equilíbrio seja restabelecido para os outros candidatos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Trata-se de uma comunicação, mas, se a Presidência deferir, com o maior prazer concederei o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sendo uma comunicação, abdico do aparte. Pensei que V. Ex^a estava falando pela Liderança, porque pela Liderança cabe o aparte.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a tem razão, concedo o aparte a V. Ex^a, pois estou falando por cessão do Senador Mário Maia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador Maurício Corrêa, queria apartear V. Ex^a para apoiar as considerações que estão sendo feitas, neste momento, aqui, no Senado Federal. Até lembro um aspecto muito importante: que um candidato à Presidência da República deve apresentar uma doutrina, deve ter uma linha partidária, e que fica muito estranho quando um candidato à Presidência da República se utiliza de programas que cabem a partidos de ideários variados e, quem sabe, até conflitantes. Isso parece mais esperança, parece mais um aproveitamento indevido e hoje, com a força que tem a televisão no Brasil, é claro que aqueles que tenham dinheiro para negociar a cessão desses espaços estarão iniciando um novo tipo de comércio que deve ser impedido imediatamente, a bem da moralidade pública e, acima de tudo, contra a corrupção eleitoral. A corrupção tem muitas facetas, tem muitos modos de se apresentar, e quem sabe se V. Ex^a não está denunciando exatamente o modo de consumar a corrupção eleitoral. Apóio integralmente as expressões de V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a pelo honroso aparte.

Apenas concluo, dizendo que já apresentei o projeto e espero que as lideranças subscrevam o requerimento de urgência, para que tenhamos um mecanismo legal que impeça esse abuso que está ocorrendo no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para breve comunicação.

O SENHOR NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela gravidade do assunto, ocupo esta tribuna para incorporar aos Anais o apelo que me foi entregue pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Volta Redonda.

Desses documentos desejo retirar os seguintes tópicos:

A CSN se encontra totalmente impossibilitada de honrar seus compromissos financeiros já deixando inclusive de pagar impostos, fornecedores e empréstimos contraídos no País e no exterior.

O passivo a descoberto da empresa é de aproximadamente NCz \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos) equivalente a 7 vezes seu faturamento bruto mensal.

O quadro hoje existente aponta para a total inviabilização da empresa, situação esta alcançada por diversas razões políticas e econômicas dentre as quais a diretoria governamental para a siderurgia.

2 — *A Crise Económica da Cidade.*

Nossa cidade com aproximadamente 400.000 habitantes, tem suas atividades econômicas dependentes direta ou indiretamente da CSN. Desta forma as dificuldades da empresa refletem profundamente

mente na situação financeira do Município e também do Estado, visto que Volta Redonda é a segunda arrecadação de ICM do Estado com 84% do tributo sendo gerado pela CSN.

Assim os negócios estão paralizados, há um clima de grande ansiedade e o índice de desemprego ameaça aumentar.

Os atos de violência e vandalismo ocorridos recentemente em nossa cidade colocaram-na perante a opinião pública como uma cidade violenta e tensa, contrariando totalmente os princípios e as tradições de nossa gente.

Estas atitudes, podemos afirmar foram e estão sendo praticadas por pessoas estranhas à cidade, sem nenhum vínculo ou interesse com o município, e tem trazido ao nosso povo momentos de tensão e aborrecimentos.

Ainda ontem, Sr. Presidente, o Confaz negou autorização ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para que perdoasse o pagamento do ICM devido pela Companhia Siderúrgica Nacional.

A agonia da Companhia Siderúrgica Nacional importará na agonia do Município de Volta Redonda e de todo o sul fluminense.

O assunto não é apenas um apelo, é uma súplica para que o Governo Federal examine a possibilidade de socorrer essa Companhia, outrora o orgulho do País e hoje ameaçada a cada dia de ser extinta ou perecer, lentamente, arrastando consigo não só uma cidade, não só uma região, mas toda a economia do Estado do Rio de Janeiro.

Dai, Sr. Presidente, confiar em que o Governo terá olhos para a gravidade da situação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

DOCUMEÑTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO

Volta Redonda, 29 de maio de 1989.

F/026

Ex^a Sr.

Senador Nelson Carneiro

MD Presidente do Senado Federal

Brasília DF

Senhor Senador

Tem a presente o objetivo de levar à V. Ex^a nossas preocupações, com o grave momento em que vive hoje Volta Redonda, notadamente a histórica Companhia Siderúrgica Nacional.

Para que V. Ex^a tenha uma melhor visão dos fatos, que sabemos já é de conhecimento de V. Ex^a face ao elevado cargo que exerce, mencionamos abaixo alguns pontos de importância:

1 — A Crise da CSN

A CSN se encontra totalmente impossibilitada de honrar seus compromissos financeiros já deixando inclusive de pagar impostos, fornecedores e empréstimos contraídos no País e no exterior.

O passivo a descoberto da empresa é de aproximadamente NCZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos) equivalente a 7 vezes seu faturamento bruto mensal.

O quadro hoje existente aponta para a total inviabilidade da empresa, situação esta alcançada por diversas razões políticas e econômicas dentre as quais a diretriz governamental para a siderurgia.

2 — A Crise Económica da Cidade

Nossa cidade com aproximadamente 400.000 habitantes, tem suas atividades econômicas dependentes direta ou indiretamente da CSN. Desta forma as dificuldades da empresa refletem profundamente na situação financeira do Município e também do Estado, visto que Volta Redonda é a segunda arrecadação de ICM do Estado com 84% do tributo sendo gerado pela CSN.

Assim os negócios estão paralizados, há um clima de grande ansiedade e o índice de desemprego ameaça aumentar.

3 — A Crise Política

Os atos de violência e vandalismo ocorridos recentemente em nossa cidade colocaram-na perante a opinião pública como uma Cidade violenta e tensa, contrariando totalmente os princípios e a tradição de nossa gente.

Estas atitudes, podemos afirmar foram e estão sendo praticadas por pessoas estranhas à Cidade, sem nenhum vínculo ou interesse com o município, e tem trazido ao nosso povo momentos de tensão e aborrecimentos.

Senhor Senador, somos sabedores da responsabilidade com que V. Ex^a tem tratado os problemas da nação, e em razão de ser V. Ex^a um político do nosso Estado, sentimo-nos no dever de vir à vossa presença para pleitear vosso apoio e interferência na solução dos problemas de Volta Redonda e da CSN ao mesmo tempo que nos comprometemos a enviar a V. Ex^a nos próximos dias um minucioso relatório com um levantamento dos problemas e sugestões para sua solução.

No momento anexamos cópias de análises feitas pela PMVR e CSN que ajudarão a esclarecer melhor, o momento que vive a Cidade do Aço.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos para apresentar nosso tríplice e fraterno abraço. — Edir Maurício Moreira, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL

VOLTA REDONDA

Secretaria Municipal de Finanças

E SE A CSN ENCERRAR SUAS ATIVIDADES COMO FICA VOLTA REDONDA?

Essa tem sido uma preocupação constante dos habitantes de Volta Redonda; de empresários, jornalistas, profissionais e todos aqueles que têm demonstrado interesse pelos acontecimentos recentes e antigos com relação à Companhia Siderúrgica Nacional. Há uma relação quase que imediata de toda Volta Redonda com a Usina Presidente Vargas. Em Volta Redonda se respira a própria Companhia Siderúrgica Nacional. De modo que chega a ser inadmissível a possibilidade de se fechar a CSN. Mas como isso já foi até ameaça de Ministro da Nova República, e os acontecimentos negativos vêm se sucedendo, há sempre essa indagação catastrófica no ar. E se a CSN fechar, o que acontece com a cidade? E com a receita do Município? Como fica a

Prefeitura? E o comércio? E assim sucessivamente. Embora trágicos, são feitas análises de toda forma, mas sempre no terreno superficial, sem pelo menos mostrar alguns dados econômicos sobre essa negra hipótese. Não se discute aqui as implicações relativas aos prejuízos históricos que representa o pioneirismo da CSN, mas apenas alguns aspectos mais imediatos e concretos da decadência econômica de Volta Redonda.

Nas rodas de conversas dos moradores locais se diz que se confirmadas tal hipótese milhares de pessoas ficarão desempregadas, milhões de cruzados pagos pela CSN a título de salários deixariam de circular pela Cidade; dezenas de empreiteiros deixariam a cidade por não terem mais o que fazer; o comércio sofreria drasticamente com a redução de vendas; as empresas de transporte coletivo não mais teriam trabalhadores a transportar; a maioria das escolas fecharia; a venda de combustíveis na cidade seria reduzida; a construção civil cessaria suas atividades; o Município não arrecadaria mais impostos e por isso teria que demitir a quase totalidade de seus funcionários, e não teria como manter a cidade. São consequências evidentes. As consequências analisadas social são imensuráveis, tal a tragédia que representaria. Sob o aspecto econômico, no entanto, pode-se oferecer alguns números que servirão pelo menos como elementos de debate sobre o assunto, o que pode permitir o aprofundamento dos estudos sobre o grau de dependência de Volta Redonda em relação a CSN. Uma das questões mais freqüentes é quanto a arrecadação fiscal por parte do Estado e por parte da Prefeitura. Para elucidar essa indagação básica pode-se exemplificar com a arrecadação do ICM em Volta Redonda. Em 1988, o Estado arrecadou em Volta Redonda o valor de NCZ\$ 25.839.278,63 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito cruzados novos e sessenta e três centavos), e desse valor só a CSN pagou 83,39% alcançando a NCZ\$ 21.548.129,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e nove cruzados novos). A arrecadação de ICM em todo o Estado foi de NCZ\$ 699.355.840,25 (seiscientos e noventa e nove milhões, trezentos e cinqüenta cinco mil, oitocentos e quarenta cruzados novos e vinte e cinco centavos) tendo a CSN contribuído com 3,08% desse total.

Neste exercício de 1989, Volta Redonda participa com 6446 de um quarto do ICM arrecadado pelo Estado em todo o seu território. Esse índice de participação dos municípios — IPM — é o segundo do Estado, superado apenas pelo IPM da Capital, que é de 60.479. A formação desse índice é o resultado de uma combinação de fatores — valor adicionado arrecadado de ITBI, população, território e parcela fixa em que o valor adicionado tem o peso de 75%, conforme artigo 158, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal. Tal índice é fixado com base no valor adicionado médio dos dois anos anteriores para vigorar no exercício seguinte. O índice vigente para o exercício de 1989 — 6,446 — é resultante dos valores adicionados médios de 1986

e 1987. O valor adicionado em 1986, de todo o Estado, foi de NCZ\$ 238.607.009,33 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e sete mil, nove cruzados novos e trinta e três centavos); em 1987 foi de NCZ\$ 650.890,128,42 (seiscentos e cinqüenta milhões, oitocentos e noventa mil, cento e vinte e oito cruzados novos e quarenta e dois centavos). Volta Redonda contribui com NCZ\$ 17.848.055,35 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cinqüenta e cinco cruzados novos e trinta e cinco centavos) em 1986 e NCZ\$ 55.490.582,77 (cinqüenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados novos e setenta e sete centavos) em 1987, dos valores de Volta Redonda, a CSN contribui, em 1986, com NCZ\$ 14.190.043,03 (quatorze milhões, cento e noventa mil, quarenta e três cruzados novos e três centavos), isto é 79,5% e em 1987 com NCZ\$ 48.355.280,08 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados novos e oito centavos), isto é, 87,1%.

Excluído o valor adicionado da CSN, o IPM de Volta Redonda, para o exercício de 1989, cairia de 6.446 para 1.148951. Isso significaria uma redução na transferência de ICM, do Estado para o Município, da atual previsão de NCZ\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados novos) para NCZ\$ 6.238.486,65 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos e sessenta e cinco centavos), em 1989, ou seja, uma redução de 82,18%. O orçamento total do Município cairia, só em função desse fato, em 1989, de NCZ\$ 49.720.769,90 (quarenta e nove milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove cruzados novos e noventa centavos) para NCZ\$ 20.959.256,56 (vinte milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e seis cruzados novos e cinqüenta e seis centavos). Só os gastos com pessoal e encargos para 1989 têm uma previsão da ordem de NCZ\$ 26.771.319,44 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e dezenove cruzados novos e quarenta e quatro centavos) sem considerar os repasses para autarquias e fundações. Como manter tais despesas? Mas não é apenas a falta do ICM da CSN que faz reduzir o índice de participação de Volta Redonda, por que também o comércio deixaria de vender e a redução seria ainda maior. Uma folha de pagamento da ordem mensal de NCZ\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzados novos) paga pela CSN aos seus empregados deixaria de existir, eliminando esse dinheiro de circulação no Município.

A segunda maior fonte de receita do Município que é o ISS — Imposto sobre Serviços — inexistiria, já que sendo quase totalidade é paga por empreiteiros da própria CSN. A previsão desse Imposto para o exercício de 1989 é de NCZ\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados novos).

Outro fator a ser considerado é o fato de que estão cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças de Volta Redonda, exatos 10.897 contribuintes, entre comércio, indústria e pres-

tadores de serviços. Esse universo de contribuintes recolheu ao Estado, em 1989, de ICM o valor de NCZ\$ 4.291.149,63 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e quarenta e nove cruzados novos e sessenta e três centavos), o que significa dizer que a CSN sozinha recolhe o equivalente a 5,02 vezes o que contribuem todos esses mais de dez mil contribuintes. Talvez esteja aí a explicação para o desinteresse pelas autoridades municipais (Executivo e Legislativo) em melhorar as receitas próprias do Município, tornando praticamente inviável a cobrança do IPTU e do ITBI, tal a insignificância de seus valores e o grande número de isenções concedidas. Pois sem a CSN esses impostos mais as taxas

acabariam de vez, face à desvalorização dos imóveis em consequência do esvaziamento da Cidade. Havia reflexo direto e violento na arrecadação do ISS, que é a segunda fonte de receita do Município. É importante que todos se despertem para a questão. O Município deve lutar junto ao Estado e à União no sentido de cobrar a sua parte na arrecadação, mas não pode deixar de demonstrar que também está preparado para lançar e arrecadar suas próprias receitas. Num momento desse, vê-se que o Município colocou todos os seus ovos num único cesto. — João Batista de Oliveira, Agente Fiscal de Rendas — Gilvan Nascimento Marques, Agente Fiscal de Rendas — Osvaldo Luis Faccini, Fiscal de Tributos.

TABELA DE VALORES ADICIONADOS - NCZ\$

LIGACI	1986	1987	TOTAL	MÉDIA
ESTADO DO RIO	238.607.009,33	650.890.128,42	889.497.137,75	444.748.568,87
VOLTA REDONDA	17.848.055,35	55.490.582,77	73.338.638,12	36.669.319,08
CSN	14.190.043,03	48.355.280,08	62.545.323,10	31.672.661,58
V. REDONDA (EXCLUSIVE CSN)	3.658.012,27	7.185.302,59	10.793.314,96	5.386.697,46

TABELA DE ARRECADAÇÃO DE ICM - NCZ\$

ANO	NO ESTADO	EM VOLTA REDONDA	DA CGN
1988	809.355.840,25	25.639.278,83	21.548.120,30
% DO ESTADO	-	3,69	3,081

— ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE VOLTA REDONDA NO ICMS - 1989

	VALOR ADICIONADO	ITBI	POPULAÇÃO	ÁREA	FIXO	TOTAL
INCLUSIVE CSN	6.275.383	0,107.404	0,028488	0,004848	0,029411	6.445.534
EXCLUSIVE CSN	0,978.800	0,107.404	0,028488	0,004848	0,029411	1.148.951
REDUÇÃO %	84,40	-	-	-	-	82,17

CSN — ASPECTOS CONJUNTURAIS E CORREÇÕES DE RUMOS

MAIO/89 Introdução

A Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) é um patrimônio do povo brasileiro.

Sua criação nasceu de uma decisão do Presidente Getúlio Vargas que, para aproveitar o grande potencial e abundância de minério de ferro no Brasil, resolveu criar esta grande impulsora do início da industrialização nacional — a CSN em 9 de abril de 1941.

A grande usina foi construída em 5 anos e iniciou a operar em 1946.

Com produção inicial de 270.000 t/ano — hoje está dimensionada para produzir 4.600.000 t/ano de aço líquido.

Este nível de produção foi conseguido, através dos anos e sucessivos planos de expansão.

QUADRO I Plano de Expansões da CSN

Plano	t/ano	Término
Plano A	270.000	1947
Plano B	680.000	1954
Plano C	1.000.000	1960
Intermediário	1.400.000	1962
Estágio I	1.700.000	1973
Estágio II	2.500.000	1977
Estágio III	4.600.000	1988

A CSN nos seus primeiros 31 anos de produção sempre se mostrou uma Empresa saudável e exemplar quanto a absorção das tecnologias de fabricação de aço, eficaz na sua administração e lucrativa nos seus investimentos, distribuindo dividendos aos seus acionistas e

contribuindo para o progresso nacional. Foi efetivamente um orgulho para toda Nação e prova da capacidade e engenhosidade do operário nacional.

Expansão

O Quadro-I mostra que houve dois saltos na produção; um em 1973 com as obras do Estágio-II e outro em 1977 com o Estágio-III, de expansão.

Ressalta-se que nestas obras foi construída outra usina dentro da usina original e, também, que imobilizações deste porte somente podem ser efetivadas com aportes de capital externo a Empresa.

Na execução do Estágio-II ocorreram pequenos desvios no cumprimento dos calendários físicos de obra e seus necessários aportes de capital. O término das obras estava previsto para 1976 e foi efetivado em 1977.

Quando da execução do Estágio-III as distorções foram maiores. A previsão original de término das obras era programada para 1981 mas, lamentavelmente, somente em 1989, as mesmas foram encerradas.

Os principais fatores que motivaram estas distorções foram os sucessivos choques de petróleo e a crise do sistema financeiro inter-

nacional, que levaram o País a exaurir sua poupança interna. Estas disfunções geraram distorções financeiras, uma vez que os prazos de carência obtidos, para os financiamentos, foram vencidos sem que a produção resultante dos investimentos estivesse disponível para o mercado consumidor.

A insuficiência de aportes de recursos adequados, no tempo próprio, inclusive no que se refere a preço dos produtos, exigiram forte dependência de recursos de terceiros que, aliados à alta dos juros, provocaram vultoso endividamento e deterioração do capital de giro, com todas as consequências daí advindas nos resultados dos últimos exercícios.

Preços

O modelo de política econômica exercitada no Brasil pelos sucessivos governos federais a partir de 1977 onerou a CSN com pesada contenção de preços.

Apesar da inflação crescente os índices de reajuste de preços, autorizados pelo CIP, foram seguidamente inferiores aos dos IPAs (Índice de Preços do Atacado).

A defasagem entre os dois índices causou perdas sensíveis à CSN, sendo que, mesmo quando favorável, não alcança nível suficiente para compensar perdas anteriores.

QUADRO II

PERDAS POR DEFASAGEM DE PREÇOS

Ano	Faturamento bruto	Perda S/ Receita Bruta BilhõesUS\$	MilhõesCZ\$
1982	135.747	11.165	56,1
1983	283.774	85.728	127,7
1984	1.206.271	296.625	161,7
1985	4.362.796	980.308	152,9
*1986	11.814	5.761	412,0
*1987	36.817	22.397	543,2
*1988	275.602	187.443	593,5
Total			2.047,1

(*) — Em cruzados

A CSN deixou de faturar, no período 1982-1988 — US\$ 2,0 bilhões que causou perdas financeiras no montante, de US\$ 512 milhões.

O Quadro III mostra como os dois fatos acima referidos (atraso nos aportes de capital e defasagem dos preços) afetaram a saúde financeira da CSN.

QUADRO III

EVOLUÇÃO DE INDICADORES

Ano	Produção Aço 1.000 t	Liquidez Corrente	LL/RL	Despesas Financ. (%)	
				S/ Receita Bruta	S/ Receita, Líquida
1974	1430	1,20	12,54	3,0	
1975	1521	1,12	4,73	3,53	
1976	1394	1,00	1,43	3,15	
1977	2009	1,14	2,50	11,59	
1978	2230	1,13	0,78	8,96	
1979	2348	0,91	(9,83)	6,56	
1980	2545	0,68	1,10	4,63	
1981	2428	0,54	(1,36)	14,02	
1982	2420	0,45	(21,84)	18,70	
1983	3005	0,47	(26,58)	28,70	
1984	2518	0,56	(18,37)	25,10	
1985	3544	0,38	(76,68)	21,10	25,20
1986	4096	0,27	(22,13)		29,80
1987	4080	0,42	(84,98)		24,00
1988	4012	0,37	(114,20)		26,00

Em função da implantação do Plano Verão em janeiro/89 a relação DF/RL foi em janeiro = 25,0, fevereiro = 38,0 e março = 70,0 em face do congelamento dos preços e dinheiro obtido no mercado financeiro.

Conclusão:

O endividamento da CSN e, consequente, deteriorização de sua saúde financeira tiveram, basicamente, duas origens:

— Investimento elevados, sem acompanhamento do calendário de obras e os necessários aportos de capital e em decorrência a perda das vantagens contratuais previstas (prazo de carência).

— Prática de um modelo econômico com uma política de contenção do preço do aço abaixo dos níveis da inflação.

Estes dois fatos foram praticados pelo Governo Federal, apesar de inconsistentemente alertados pelas várias diretorias da CSN, atingiram a estrutura e solidez financeira da empresa.

Cumpre, pois, ao mesmo Governo Federal, aliado a administração da CSN e seus empregados, e demais membros da comunidade de Volta Redonda, implementar medidas urgentes de correção de rumos sob pena de perda do patrimônio nacional, a duras penas construído.

Como solução das distorções aqui apontadas indicamos, principalmente, as seguintes medidas:

A — Implantar uma política realista de preço do aço, para todos os produtos da CSN.

— Executar o saneamento da empresa.

— Implantação de uma política moderna de gestão empresarial, pela Siderbrás com cobrança de resultados, mas sem interferência no processo administrativo na CSC.

B — Vender ações preferenciais até o nível de 49% do capital hoje em poder da Siderbrás e 30% de ações ordinárias.

O resultado da venda das ações deverá ser utilizado para reconstituição do capital de giro, aquisição de equipamentos anti-poluição e recomposição dos estoques estratégicos, principalmente, os de sobressalentes para manutenção dos equipamentos.

As ações devem ser oferecidas, primeiramente, aos atuais empregados e, posteriormente, através das bolsas de valores.

C — É fundamental para sucesso do plano de recuperação a implementação de uma política moderna de administração na CSN, envolvendo empregados dos vários escalões hierárquicos.

(Durante o discurso do Sr. Senador Nelson Carneiro o Sr. Senador Iram Saraiava deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Áureo Mello)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiava, para breve comunicação.

O SR. IRAM SARAIAVA (PMDB — GO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Quan-

do ainda acadêmico de História e, depois como professor da mesma matéria em vários colégios, crusinhos e também na universidade, aprei que, muitas vezes a versão modifica muito os fatos, e é preciso que quem vive o momento e quem escreve sobre o momento tenha a clareza da verdade.

Lendo a *Folha de S. Paulo* do dia 26 de maio de 1989, numa sexta-feira, eu me deparo com a matéria assinada que diz: "Faria tenta implicar mais 13 Parlamentares no Caso do IPC. Observei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, em determinado parágrafo, o ilustre articulista e, logicamente, o famoso jornal brasileiro *Folha de S. Paulo*, diz:

"Entre os Conselheiros estão dois integrantes da atual Direção do IPC, eleitos em março deste ano: o Presidente do PSB, Sr. Senador Jamil Haddad — Rio de Janeiro, e o Deputado Lúcio Alcântara, PDT-Ceará, que se tornaram, respectivamente, Conselheiro e Vice-Presidente. Lúcio Alcântara assinou o balanço das contas de 1987. Neste ano, foram comprados os 174 mil títulos da dívida agrária. Os outros oito Conselheiros suspeitos de envolvimento no caso são: ..."

E enumera os oito Conselheiros. Dentre eles, o primeiro nome é do Sr. Senador Iram Saraiva.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu já disse que a própria História reafirma, na Teoria da História, que sempre a versão deturpa o fato. Seria profundamente lamentável em razão do cargo que ocupo no Senado, escolhido pelos meus nobres Pares para Vice-Presidente desta Casa, e, logicamente, substituto eventual do ilustre Presidente Nelson Carneiro, se eu estivesse implicado em um caso desse jaez, eu mesmo não teria aceitado ser Vice-Presidente do Senado. O mais sério, Sr. Presidente, é que eu fora guindado a Conselheiro do IPC sem que eu tivesse conhecimento, fui eleito e, inclusive, não tomei posse e tive o cuidado de informar a esta Casa, de informar à Imprensa brasileira, de informar, enfim, ao País, que nem cheguei a ser Conselheiro do IPC, porque, se não tomei posse, nem um ato eu poderia assinar. E aqui sobre a minha mesa tenho todas as atas do IPC.

É profundamente lamentável que estejamos, hoje, na berlinda, nós, Senadores e Deputados, que estamos, a cada dia, levando críticas injustificadas; de repente, é profundamente lamentável que membros do Senado apareçam como praticando atos, se sequer pertencemos ao Instituto, porque, uma vez escolhido, não compareci à posse tacitamente e abri mão daquela função.

E hoje esclareço à Casa e ao nobre Jornalista Gilberto Dimenstein que eu não pertencia ao IPC — primeiro, por não haver tomado posse; segundo, todas as atas de reuniões, quer ordinárias ou extraordinárias, estão em meu poder e em nenhuma delas consta a minha assinatura. Solicitaria ao Diretor da Sucursal da *Folha de S. Paulo* em Brasília, a bem da verdade, desmentisse essa mentira,

porque não participei em nada do Instituto de Previdência dos Congressistas. Recebi também do Deputado Gustavo de Faria — que, no caso, responde pelo suposto desfalque, porque ainda há um processamento e logicamente nada provado. — o seguinte telegrama:

"Senador Iram Saraiva — Senado Federal:

Prezado Companheiro, notícia publicada dia 26, último, na *Folha de S. Paulo*, inverídica. Momento algum transferi tecelos, nem responsabilidades, administração do IPC.

Cordialmente,
Gustavo de Faria."

Então, mais um ponto fundamental: se não tomei posse, não fui Membro do Conselho Deliberativo. Logicamente, se eu assinassem qualquer ata ou ato, seria ilegal. Além do mais, como ponto fundamental, o próprio Presidente assume toda responsabilidade.

Solicitaria à *Folha de S. Paulo* publicasse o desmentido, porque quero continuar merecendo dos leitores do referido jornal o respeito que sempre tive.

O SR. JAMIL HADDAD — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA — Lamentavelmente, esses fatos acontecem com todos os homens públicos, mas é preciso que, antes de qualquer denúncia, averiguações sejam levantadas. Aprendi na Faculdade de Direito que, antes de levantar qualquer acusação, devo ir aos documentos, buscar as provas e, se não as tiver, não há como sustentar o crime praticado.

Não vou poder conceder o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad, porque estou fazendo uma breve comunicação.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex. a complacência, que me permitiu mais de 5 minutos, e à Casa, a atenção.

Reitero que a *Folha de S. Paulo*, usando a Lei de Imprensa, faça, amanhã, o desmentido, excluindo o meu nome dessa denúncia, para que os leitores desse jornal não me tenham como um homem capaz de participar de qualquer tipo de ação que não seja digna de um parlamentar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(*Durante o discurso do Sr. Senador Iram Saraiva, o Sr. Senador Áureo Mello deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao ilustre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, estou surpreendido por constar o meu nome no documento cuja leitura acabou de fazer o nobre Senador Iram Saraiva.

Quero deixar bem claro que não participei de reunião alguma do Conselho do IPC na gestão passada. Fui surpreendido, répito, como também o foi o nobre Senador Iram Sarai-

va; não assinei documento algum e não era sabedoria de nada do que ocorria no IPC. Como Suplente do Conselho, tenho participado, agora, das reuniões, em razão dos documentos levantados pelo Presidente Ruy Barcelar.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna, como representante do nosso Estado, já que V. Ex. também é nobre representante do Estado do Rio de Janeiro, é, na realidade, a revolta daquele população contra a atitude do Ministro Roberto Cardoso Alves, que no dia 16 de maio último, autorizou a implantação de uma fábrica de polipropileno em Capuava, São Paulo.

Sr. Presidente, matéria publicada em jornal do Rio de Janeiro, com a assinatura de representantes de todas as entidades de classe, coloca uma fotografia em que Sua Excelência, o Presidente José Sarney abraça o Governador Wellington Moreira Franco ao assinar o decreto em Itaguaí, dando início à implantação do pôlo petroquímico do Rio de Janeiro.

Mais abaixo, uma fotografia do soridente Ministro Roberto Cardoso Alves, dizendo que autorizava a implantação do pôlo de polipropileno em Capuava e que não haveria prejuízo algum para o Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, V. Ex. que sempre lutou contra o esvaziamento econômico que vem sofrendo o Estado do Rio de Janeiro, deve ter interpretado, como eu, e toda a população do nosso Estado, que esse ato da implantação do pôlo petroquímico era o início, era a redenção do nosso Estado em termos econômicos. Essa matéria publicada termina com uma frase lapidar: "Afinal, quem manda neste País?" O Presidente da República vai ao Rio de Janeiro, abraça o Governador, assina o ato, com o aplauso da população do Estado do Rio de Janeiro, e, dias depois, o seu Ministro Roberto Cardoso Alves, diz que há permissão para a instalação do pôlo petroquímico em Capuava, São Paulo.

É uma prova, Sr. Presidente, da falta de autoridade governamental. O Presidente fala, o Ministro desmente, o Presidente não diz nada, e este é o País em que vivemos. A falta de autoridade e a impunidade são as causas, na realidade, do mau estado em que se encontra o nosso País neste momento, para infelicidade da população brasileira.

Leio, para que consta dos Anais desta Casa, artigo publicado em *O Globo*, no caderno de Economia, edição de 23 de maio de 1989, do economista George Vidor;

SÓ HAVERIA UM PÓLO

A julgar pelas justificativas que tem dado para a recente aprovação de uma segunda fábrica de polipropileno em São Paulo, se Roberto Cardoso Alves fosse Ministro em 1970/71 o Pólo Petroquímico de Camaçari teria corrido o risco de não existir. E, mais tarde, também não teria surgido o Pólo Petroquímico de Triunfo, no Rio Grande do Sul, pois, sob o ponto de vista de curto prazo, seria economicamente mais aconselhável naquela época, duplicar o Pólo de São Paulo.

Ocorre, porém, que o setor petroquímico tem um sério limitador a impedir que as forças de mercado ajam em total liberdade. Trata-se da matéria-prima, toda ela fornecida pela Petrobrás. Abrir as portas para a importação não resolve porque hoje os preços externos de quase todos os produtos petroquímicos estão bem mais altos do que os internos (não é por acaso que as indústrias do setor andam exportando cada vez mais).

Essa vantagem comparativa, em favor do Brasil, vinha sendo, até pouco tempo, habilmente administrada, dividindo-se as matérias-primas — e também os financiamentos do BNDES, para os projetos de longa maturação — entre os diferentes pólos. Mas o Ministro parece querer atropelar essa política. Diz Cardoso Alves que, se há propenso em Cubatão, São Paulo tem todo o direito de receber mais uma fábrica de polipropileno. O que seria então dos Pólos de Camaçari ou de Triunfo se a Refinaria de Duque de Caxias, no Rio, deixasse de fornecer nafta ou benzene para ambos?

O Rio, grande produtor de matérias-primas para a área petroquímica (além de responder por mais de 50% da produção nacional de petróleo), tem também todo o direito de assegurar para o Estado o investimento da nova fábrica de polipropileno. Contra a vontade pessoal do Ministro Cardoso Alves.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que queria deixar, neste momento, consignadas nos Anais, repudiando a atitude do Ministro contra o meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aproveito o ensejo para informar a V. Ex^a que haverá sessão da C. gresso Nacional hoje, às 18 horas e 30 minutos. Peço a presença de todos, a fim de que não fique esta Casa responsável pela eventual falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 296, de 1989

Nos termos do art 280 do regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do DF n° 06/89.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1989.
— Senador *Meira Filho*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Este requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos do disposto no art. 279, inciso II, alínea c, do Regimento interno.

REQUERIMENTO N° 297, DE 1989

Sr. Presidente,
Nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, devendo me ausentar dos trabalhos da casa, para este fim, no período de 31 de maio a

14 de junho do corrente ano. Anexo laudo subscrito por três médicos.

Brasília, 30 de maio de 1989. — Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença requerida pelo nobre Representante da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na sessão anterior, foi lido o Requerimento n° 295, de 1989, de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 2 a 12 de junho próximo, para uma viagem a Madri, Espanha.

O requerimento não foi votado naquela oportunidade por falta de *quorum*.

Diz o requerimento:

"Requeiro, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 e no art. 47 do Regimento Interno, licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa no período de 2 a 12 de junho próximo.

Esclareço que esta solicitação visa ao atendimento de um convite para que participe, como expositor, da Conferência "América Latina e Europa dos anos 90, em direção a um novo relacionamento", organizada, conjuntamente, pelo ASPEN Institute, da Itália e o Irelam Institute para as Relações Europeias Latino-Americanas, que realizará, em Madri, na Espanha".

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento n° 294, de autoria do nobre Senador João Lyra, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 22 a 31 do corrente, para viagem a Nova Iorque.

O requerimento não foi votado naquela oportunidade por falta de *quorum*. Passa-se a votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada, retroagindo os seus efeitos à data da apresentação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 298, de 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para

a Mensagem n° 104, de 1989, relativa a pleito do Governo da União.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989. — Ronan Tito — Edison Lobão — Jarbas Passarinho — Jamil Haddad — Mário Maia.

REQUERIMENTO N° 299, de 1989

Requerimento urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF n° 18, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras Providências.

Sala das sessões, 30 de maio de 1989. — Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Maurício Corrêa — Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos à apreciação do Senado Federal após a Ordem do Dia.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Hugo Napoleão — Carlos Alberto — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Dirceu Carneiro — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 64 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo, n° 13, de 1988 (n° 17/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convênio n° 144, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho, adotada em Genebra, em 1976, durante a Sexagésima Primeira Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o n° 18, de 1989, da Comissão
— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 22 do corrente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto e dispensada a redação final, a matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 13/88**

(N° 17/88, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção nº 144, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas Internacionais do trabalho, adotada em Genebra, em 1976, durante a 61ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 144, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho, adotada em Genebra, em 1976, durante a 61ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei, do Senado nº 280, de 1985-DF, de iniciativa do governador do Distrito Federal, que concede ao Doutor Plínio Cantanhede, ex-prefeito do Distrito Federal, um subsídio e vitalício, mensal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob o nº 35, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 26 do corrente.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficá prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, para elaborar a redação do vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA N° 1 — DF.

(Substitutiva)

Concede pensão especial à Sra. Zilda Moraes Rêgo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É concedida, em caráter pessoal e intransferível, à Sra. Zilda Moraes Rêgo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal no período de 1964 a março de 1967, uma pensão especial mensal e vitalícia, correspondente a 30 (trinta) Salários Mínimos de Referência.

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo será atualizada pelo mesmo índice e na mesma data em que forem reajustados os proventos dos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 2º É vedada a acumulação da pensão especial de que trata esta lei com quaisquer outros rendimentos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de dotações do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores da tabela de pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 36, de 1989, da Comissão — do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 26 do corrente.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1989 (oferecido pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 38, de 1989, com voto vencido em separado do Senador Maurício Corrêa), que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 20, DE 1989**

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 16, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º São aprovadas as contas apresentadas pelo Governador José Aparecido de Oliveira, do Distrito Federal, concernentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações

legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 5:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Ruy Barcelar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nós termos do art. 198, alínea e, do Regimento Interno, a Presidência retira de pauta a matéria constante deste item 5.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que inclui entre os crimes de responsabilidade do Presidente da República a inobservância do preceituado no art. 62 da Constituição. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A matéria constou da Ordem do Dia de 24 do corrente, tendo a discussão sido adiada, a requerimento do nobre Senador Itamar Franco, para a presente sessão.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania.

Solicito ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer sobre a matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, este Projeto de Lei do Senado Federal, de nº 31, de 1989, vem a exame da Comissão de Constituição e Justiça no seu intuito de incluir entre os crimes de responsabilidade do Presidente da República a inobservância do preceituado no art. 62 da Constituição.

Senhor Presidente, a propositura do Senador Itamar Franco foi apresentada antes da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional. Eu queria chamar a atenção dos Srs. Senadores para a importância desta matéria.

O projeto de lei em exame é de maior importância, porque ele visa incluir entre os crimes que possam ser cometidos pelo Presidente da República o fato de deixar de submeter ao Congresso Nacional, no dia da respectiva publicação no *Diário Oficial da União*, Medida Provisória devidamente acompanhada de mensagem e exposição de motivo circunstanciada.

Ao apresentar este projeto, o Senador Itamar Franco estava mais do que coberto de razão, inclusive perfeitamente informado da realidade, pois estavam-se registrando ocorrências pelas quais o Congresso Nacional sofreria prejuízos pela desidéria da Presidência da República nesse mister.

Este projeto de lei visava antes de tudo resguardar o Congresso Nacional em harmonia com o preceito constitucional, em harmonia com o art. 62 da Constituição de 5 de outubro de 1988.

Mas, Sr. Presidente, enquanto tramitava o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1989, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, o Congresso Nacional baixou a Resolução nº 1, de 1989, onde pode-se ler, no art. 2º, o que se segue:

"Nas quarenta e oito horas que se seguiriam à publicação, no *Diário Oficial* da União, de Medida Provisória adotada pelo Presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avisos da matéria, e designará Comissão Mista para seu estudo e parecer."

Por esta Resolução que V. Exª vem aplicando, como Presidente do Congresso Nacional, está claro que o Presidente da República não mais precisará de se preocupar para o envio da Mensagem com os seus respectivos anexos. A publicação mesma no *Diário Oficial* bastará para que o Congresso funcione atinente à Medida Provisória baixada pela Presidência da República.

Ora, Sr. Presidente, tenho que advertir o Plenário para o seguinte fato: o projeto de lei do Senador Itamar Franco, se for aprovado agora, há de revogar a Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional. A Resolução tem caráter estritamente interno, enquanto que o projeto de lei do Senador Itamar Franco destina-se a produzir uma lei ordinária capaz de revogar, sem a menor dúvida, a disposição que foi adotada na Resolução nº 1, do Congresso Nacional.

Então, o Plenário, Sr. Presidente, no meu modo de entender, deve estar informado de duas situações. Primeiro: a se preferir a Resolução nº 1, do Congresso Nacional, menos constitucional que o projeto do Senador Itamar Franco, estará, então, não digo prejudicado, mas inferiorizado o projeto de lei de autoria do representante do Estado de Minas Gerais. Trata-se, portanto, de uma escolha da manutenção do princípio adotado pela Resolução nº 1, do Congresso Nacional, ou adoção de um princípio mais rígido, através de lei ordinária que possibilite ao Presidente da República o dever inexorável de mandar, na data da publicação, a medida provisória com todas as suas ilustrações para o conhecimento do Congresso Nacional. O não mandar significaria crime de responsabilidade de Sua Exceléncia, o ocupante da Presidência da República.

Por isso, Sr. Presidente, acho que o assunto deveria ser discutido primordialmente quanto a isso. Manteremos a Resolução do Congresso ou optaremos pela legislação ordinária, por uma legislação ordinária mais rígida e até mais correta, mais consistente, mais consonante com a Constituição Federal.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pela constitucionalidade do projeto de lei do Senador Itamar Franco, mas pela advertência da sua colidência, en-

quanto o projeto com a resolução do Congresso Nacional e a sua preferência na aplicação com relação a matéria congressual, uma vez que a revoga.

Por isso, trata-se de uma escolha a ser feita pelo Senado Federal. O parecer pede a V. Exª que submeta à votação inicialmente uma preliminar para saber-se da conveniência de substituir ou não a Resolução de nº 1 do Congresso Nacional. Se for possível, se for da preferência, porque possível é, constitucionalmente é, na técnica legislativa também, se for conveniente ao Senado entender que deve ser revogada a Resolução nº 1 do Congresso Nacional, quanto a isto, então que votemos o projeto de lei do Senador Itamar Franco.

A proposta no parecer é de que inicialmente V. Exª submeta à votação uma preliminar sobre a manutenção ou preferência do projeto de lei de autoria do Senador Itamar Franco.

É o parecer, Sr. Presidente, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Comunico ao nobre Relator que o parecer de V. Exª deve ser conclusivo. V. Exª dará uma opinião e o plenário acolherá ou não essa opinião. Por isso, V. Exª estudou a matéria e terá uma conclusão. É essa conclusão que a Mesa cobra de V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A conclusão é pela constitucionalidade da proposta, até mais constitucional do que a Resolução nº 1, mas com a advertência ao plenário da colidência do que propõe com a Resolução nº 1 do Congresso, capaz de revogá-la. O parecer não pode ser pela inconstitucionalidade.

A conveniência é pelo projeto do Senador Itamar Franco, porque é mais constitucional, atende mais à Constituição da República, e não poderia deixar de atender. O parecer é pela constitucionalidade, conveniência, porque é muito adequado o projeto do Senador Itamar Franco, embora com essa advertência aos Srs. Senadores que poderão optar pela medida já adotada pelo Congresso Nacional, que também tem seu aspecto altamente pragmático. É uma questão de escolha. Portanto, o parecer é pelo acolhimento do projeto de lei, por sua votação e aprovação.

Este, o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, V. Exª conclui com parecer favorável ao projeto?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Parecer favorável com essa advertência e a propositura da preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A preliminar não pode ser submetida à apreciação do plenário. O plenário quer a opinião de V. Exª, para acolhê-la ou não. De modo que V. Exª é favorável a todo o projeto. A preliminar não encontra...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, inequivocamente o parecer é favorável. Agora, essa advertência é de cons-

cência e uma advertência da técnica atinente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não poderia o assunto deixar de ser abordado com franqueza, com clareza, para que todos saibam que a aprovação desse projeto rescinde, por inteiro, esse citado artigo da Resolução nº 1 do Congresso Nacional.

O parecer é claramente pela constitucionalidade, pelo acolhimento, pela votação e aprovação da matéria de autoria do Senador Itamar Franco.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA — (PFL — PB. Para discutir sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sei que o Senador Itamar Franco vai falar sobre o assunto, mas para esclarecimento da Casa, e meu esclarecimento pessoal, para formação de juízo, queria pedir ao eminentíssimo Relator procedesse a uma leitura mais pausada do artigo citado da Resolução nº 1, de 1989. E que nós dê esclarecimento se esse artigo tem alguma força cogente, se tem um *mandamus* sobre o Congresso Nacional, no sentido de induzi-lo a tomar a iniciativa da apreciação, independentemente de qualquer outro diploma legal.

Era o que eu gostaria de ouvir do eminentíssimo Relator.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Vou ler para V. Exª, Senador, Marcondes Gadelha, a Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, que "dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal":

"Art. 1º O exame e a votação, pelo Congresso Nacional, de medidas provisórias adotadas pelo Presidente da República, com força de lei, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, será feito com a observância das normas contidas na presente resolução.

Art. 2º Nas quarenta e oito horas que se seguirão à publicação no *Diário Oficial* da União, de medida provisória adotada pelo Presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria e designará Comissão Mista para seu estudo e parecer."

As normas seguintes são sobre como se designa a Comissão Mista.

O projeto de lei do Senador Itamar Franco visa determinar o seguinte:

"O art. 6º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, fica acrescido do seguinte item:

IX — deixar de submeter ao Congresso Nacional, no dia da respectiva publicação no *Diário Oficial* da União, medida provisória devidamente acompanhada de mensagem e exposição de motivos circunstanciada.

A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, trata dos crimes de responsabilidade da Presidência da República.

Não há negar que, em se tratando de projeto de lei para produzir lei ordinária, o simples fato de ser uma lei mais nova revogará a lei anterior, que é a resolução do Congresso, muito embora de natureza diversa, porque é uma lei de aplicação especial, enquanto à outra é uma lei de aplicação no total âmbito da sociedade, a lei que pretende o Senador Itamar Franco.

É este o esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, quero perguntar ao nobre Relator se, pelo art. 2º dessa Resolução, no seu entendimento, o Congresso tem condição de tomar as providências cabíveis, necessárias à apreciação da matéria, independentemente do envio, pelo Executivo, ao Congresso Nacional.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Respondo, sim, se o Sr. Presidente me permite. (Assentimento da Presidência)

Esse foi o intento da Comissão que estudou a matéria. Na verdade, entende-se que ninguém pode ignorar aquilo que se publicou no *Diário Oficial*, não se pode alegar ignorância da lei.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Publicado no *Diário Oficial*, então o Congresso, que exige que todos conheçam o que se publica, ele próprio resolve conhecer e adotar, por esse conhecimento, as medidas cabíveis, muito embora na letra da Constituição esteja dito que o Presidente enviará.

São estes os esclarecimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, veja V. Exa que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, no seu parecer — e V. Exa o alertou —, deveria ter sido conclusivo, aprovando ou não o projeto, julgando-o inconstitucional ou não, jurídico ou injurídico.

Lembraríamos à Casa, e pediríamos a atenção dos Srs. Senadores, um aspecto importante que não foi abordado, ainda que mencionado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

S. Exa, ao se referir ao art. 62, esqueceu-se do que está escrito na Constituição. Ora, uma resolução não pode alterar a Constituição. Por que essa lei ordinária? Por que exigir do Senhor Presidente da República o envio imediato da medida provisória?

Assistimos, no decorrer de medidas provisórias, a que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, mesmo publicando no *Diário Oficial*, deixou de enviar ao congresso Nacional em 48, em 72 horas, algumas medidas provisórias. Foi a razão pela qual imaginei esta lei.

Agora, Sr. Presidente, chamaríamos a atenção, muito respeitosamente, de V. Exa e dos Srs. Senadores para o que diz o art. 62, que a Resolução aprovada não pode contrariar. Leio o art. 62:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional...”

De imediato, Sr. Presidente — de imediato é em seguida —, ao Congresso Nacional. O Congresso Nacional não pode, através de uma resolução, esperar 48 horas e distribuir aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados, porque a Constituição é clara — “de imediato”. O Senhor Presidente baixou a medida provisória; ela tem de ser enviada imediatamente ao Congresso Nacional.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, não pode abrir mão do preceito constitucional através de uma resolução.

E é aí que está a diferença, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, no brilhante parecer de V. Exa. — e desculpe a ousadia de ter que discutir com V. Exa. no campo jurídico — só para alertar que o art. 62 é bastante claro: “de imediato”, em seguida, no momento em que Sua Excelência baixa a medida. Não há como esperar 48 horas, como pretende a Resolução aprovada pelo Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, o que visa, o que busca a lei? Que o Senhor Presidente da República cumpra o preceito constitucional e, se não o fizer, será incluído no crime de responsabilidade. Ao que estamos assistindo, Sr. Presidente? Não seria o caso de discutirmos aqui esse aspecto? As medidas provisórias têm-se transformado, praticamente, em decreto-lei. Na última medida provisória não analisada pelo Congresso Nacional, já no prazo de meia-noite, V. Exa, esperou que o Congresso Nacional se reunisse até à meia-noite de domingo, e, não tendo acontecido, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, já havia baixado outra medida provisória.

Nem queremos entrar nesse campo, nessa discussão, porque seria, evidentemente, caminhar para uma vertente — que não é o caso do projeto de lei que estamos apresentando.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permit-me V. Exa. um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Compreendo o que V. Exa. está falando e, com o maior respeito, escuto as suas observações, que são plenamente procedentes. Na verdade, a Resolução nº 1, de 1989, entende como submetida ao Congresso a medida provisória pelo fato de haver sido publicada. Eu, pessoalmente, nunca concordei com esse entendimento e, aliás, não gosto de quase nada que está nessa Resolução nº 1, de 1989 que trata de medidas provisórias; sinceramente, prefiro a proposta de V. Exa. à Resolução nº 1, que,

no meu modesto modo de entender, apresenta uma série de inconveniências de caráter constitucional, e não apenas essa que V. Exa. menciona. Apenas deixo bem claro que, ao se redigir essa Resolução nº 1, se teve em mente o seguinte fato: publicada a medida provisória, está ela submetida ao Congresso Nacional, dispensando-se a formalidade do envio pelo Presidente da República. Agora, a pergunta que faz V. Exa.: “E pode ser feito isso? Isso não vem ao arrejo da própria Constituição?” Por isso mesmo, Senador Itamar Franco, é que, sabendo disso, dei o parecer favorável quanto à constitucionalidade e quanto ao mérito, muito embora tivesse a humildade de, contra o meu convencimento pessoal, fazer advertência à Casa da existência dessa medida, cuja colidência é inequívoca, muito embora a prevalência de um projeto de lei aprovado seja indiscutível. Era isso que queria acrescentar à fala de V. Exa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, a argumentação que o Senador Cid Sabóia de Carvalho utiliza, no aparte que dá ao meu pronunciamento, revigora o projeto que apresentei. Não podemos, Srs. Senadores, alterar o texto constitucional, que é bastante claro. Essa Resolução nº 1 não pode ir contra a Constituição.

O que busca o projeto? Busca, obedecendo à Constituição, mostrar a Sua Excelência e o Senhor Presidente da República o que é um mandamento constitucional, que Sua Excelência tem que obedecer, precisa obedecer, porque, se não o fizer, estará sujeito ao crime de responsabilidade. Razão pela qual, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esperamos a aprovação do Senado da República esse projeto que apresentamos.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vejo que não estamos diante de um conflito muito grave. O problema é mais de semântica, é uma disputa de interpretação entre o Senador Itamar Franco e o Congresso Nacional sobre o significado da expressão “de imediato”. O Senador Itamar Franco entende que “de imediato” significa no mesmo dia da publicação do *Diário Oficial*, ou seja, nas vinte e quatro horas da publicação da medida provisória no *Diário Oficial*. E o Congresso Nacional entendeu que “de imediato” significa nas quarenta e oito horas que se seguem à publicação no órgão oficial.

Ora, Sr. Presidente, quando o Congresso Nacional entendeu que, nas quarenta e oito horas após a publicação, ele próprio — Congresso Nacional — tomará a iniciativa para apreciação da matéria, está dispensando o envio, está sendo mais célebre, está sendo mais expedito, está sendo mais sumário do que pretende o Senador Itamar Franco, que exige o envio da medida provisória ao Congresso Nacional.

Pela resolução lida pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Congresso Nacional nem espera pelo envio da matéria; ele próprio pode tomar as iniciativas nas 48 horas, que não elidem as 24 horas; o Congresso pode agir até na primeira hora ou na segunda, ou até 48 horas após a publicação.

Este texto, Sr. Presidente, é tão importante e cria tantas responsabilidades ou mais do que o texto do Senador Itamar Franco, porque cria responsabilidades para nós, para o Congresso Nacional, uma vez que a resolução que ele próprio — o Congresso Nacional — se impõe tem, sim, uma força cogente; tem, sim, um mandamus, obriga, sim, o Congresso Nacional a começar a deliberar, a tomar as provisões, a publicar os avisos, a convocar o que seja necessário à apreciação, nas 48 horas que se seguem à publicação do Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, é que esta proposta do Senador Itamar Franco é absolutamente ociosa, não há outra expressão para qualificá-la. Ela é ociosa porque o Congresso Nacional já resolveu esta questão, independente do Poder Legislativo. Esta seria uma forma de transferir responsabilidades apenas para o Poder Executivo. Nós, Congresso Nacional, ao aprovarmos a proposta do Senado Itamar Franco, nos eximiríamos da nossa responsabilidade, da nossa obrigação. E vejam V. Ex^a que muitas das medidas provisórias têm deixado de ser apreciadas, não por falha do Poder Executivo, mas porque o próprio Congresso Nacional tem-se atrasado nos seus trabalhos, e, agora, quer-se criar um elemento a mais para tirar dos ombros do Congresso Nacional a responsabilidade, a obrigação de iniciar a publicação dos avisos, a apreciação da matéria, independentemente do envio pelo Poder Executivo.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a leu o projeto de lei que apresentei?

O SR. MARCONDES GADELHA — Está aqui nas minhas mãos.

O Sr. Itamar Franco — Estou apenas perguntando. V. Ex^a não precisa ficar zangado! V. Ex^a leu o projeto?

O SR. MARCONDES GADELHA — Claro.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a conhece o texto do art. 62 da Constituição? O que ele diz, Ex^a? Diz "de imediato". O que V. Ex^a entende por "de imediato"?

O SR. MARCONDES GADELHA — A disputa não é comigo, Exa., a disputa é de V. Ex^a com o Congresso; o Congresso entendeu que "de imediato" — eu lhe digo o que entendo por "de imediato" e de acordo com as mais de quatro centenas de parlamentares no Congresso Nacional: "de imediato" significa nas 48 horas. Agora, se a sabedoria de V. Ex^a

é maior do que a de todo este Corpo Legislativo, que entendeu que "de imediato" significa nas 24 horas, então, vamos ter que examinar isso, porque não há nenhum texto que estabeleça em horas ou em minutos ou em segundos o que significa a expressão "de imediato". Confio muito no Congresso Nacional.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco — A minha sabedoria não vai além da de V. Ex^a, quanto mais da dos outros Parlamentares. Mas aqui não se trata de fazer testes de sabedoria, nem com V. Ex^a nem para com o Representante de Minas Gerais. A Constituição é bastante clara. Essa Resolução não teria e não precisaria ter sido feita, porque o texto constitucional, Senador Marcondes Gadelha — e aí não se precisa ser sábio, basta saber ler, sábio é outra coisa, saber ler é diferente...

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a acha que a Resolução é inconstitucional?

O Sr. Itamar Franco — Estou dizendo a V. Ex^a que basta saber ler. O problema de saber ler e ser sábio é outro caso. O que diz a leitura do texto? Ai acho que V. Ex^a sabe, como eu também, ler.

O SR. MARCONDES GADELHA — Vamos ler.

O Sr. Itamar Franco — Diz: "O Senhor Presidente da República devendo submetê-la de imediato ao Congresso Nacional". O que já aconteceu recentemente, Senador Marcondes Gadelha? Em determinado momento, o Senhor Presidente da República baixou medidas provisórias e não as enviou ao Congresso Nacional; durante dois, três dias, Sua Excelência deixou de enviá-las ao Congresso Nacional. Basta que V. Ex^a verifique os Anais do Congresso Nacional para constatar a realidade do que estou falando. Então, o que procurei fazer, através de uma lei ordinária? Que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, não obedecendo ao mandamento constitucional, ficará sujeito a um crime de responsabilidade. O problema, aqui, não é dirigido ao Senhor Presidente José Sarney, aqui, é impersonal, não visa a pessoa do atual Presidente da República, quer que, no futuro ou agora, se cumpra a constituição, no seu art. 62. E é por isso que apresentei este projeto, com a maior clareza, quando ele diz: "...deixar de submeter ao Congresso Nacional, no dia da respectiva publicação no *Diário Oficial da União*, medida provisória devidamente acompanhada de mensagem e exposição de motivo circunstanciado". É isso que quer o projeto.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador...

O Sr. Itamar Franco — Já vou terminar o aparte. Desculpe-me alonguei-me mais do que devia. O Senador Cid Sabóia de Carvalho, no seu parecer, foi brilhante e correto. O projeto é constitucional, é jurídico, e mereceu a

aprovação de S. Ex^a. V. Ex^a, é claro, pode ter outra opinião, pode ter outro encaminhamento mas gostaria sempre de manter a discussão no campo das idéias, não levando para o problema, como V. Ex^a quis fazer de que aqui alguém é mais sábio do que outros. Ninguém aqui é mais sábio do que outros. Ninguém, nem V. Ex^a é mais sábio do que eu, nem eu sou mais sábio que V. Ex^a é aqui — e pode...

O SR. MARCONDES GADELHA — Somos ambos menos sábios que o Congresso Nacional.

O Sr. Itamar Franco — Não. Considero até que V. Ex^a está num patamar superior a todos nós aqui. Quanto a isso, não há problema; até considero V. Ex^a — que é um ilustre médico, um ilustre jurista — o sábio do Senado da República e, às vezes, temos até dificuldade em discutir com V. Ex^a. Por isso, ousei dar este aparte, para mostar a clareza do texto constitucional, e também do projeto que apresentei.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, gostaria de esclarecer ao ilustre engenheiro e jurista Itamar Franco que, quando o texto citado da Constituição diz: "devendo o Presidente, submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional", quero crer, que, ao publicar no *Diário Oficial* da União, o Senhor Presidente da República está submetendo não apenas ao Congresso Nacional, mas a toda a nacionalidade — *urbi et orbi*, Sr. Presidente! A Nação inteira, todos os meios de comunicação, todos os cidadãos, por suposto, os menos informados do que os próprios Congressistas, têm obrigação de conhecer o texto da lei. O Congresso Nacional entendeu que não precisava o ato formal de envio para que se sentisse obrigado a tornar as iniciativas necessárias à apreciação da matéria. Portanto, a Resolução do Congresso Nacional é mais sábia.

E devo dizer, Sr. Presidente, quanto à interpretação da expressão "de imediato", que ninguém sabe o que significa, em termos de lapso de tempo — "de imediato" é uma expressão em aberto.

O Sr. Itamar Franco — Aurélio Buarque ensina V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA — O Congresso...

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Eu poderia ler o "Aurélio Buarque" para V. Ex^a, já não é o Senador Itamar Franco.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a pode ler o "Aurélio Buarque".

O Sr. Itamar Franco — Gostaria.

O SR. MARCONDES GADELHA — Tenho a certeza de que ele não vai falar em "24 ou 48 horas"...

O Sr. Itamar Franco — Ai é que se engana V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA — Por favor, leia o "Aurélio Buarque de Holanda".

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e que eu leia?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muita honra! É uma leitura saudável, salutar. Um dicionário sempre nos inspira. Somos, afinal de contas, garimpeiros das palavras.

O Sr. Itamar Franco — Não sei por que V. Ex^e põe "24 horas" na cabeça, não sei onde está isso, mas, em todo o caso... Está aqui: V. Ex^e acabou de falar em Latim, eu poderia até dizer, não sou eu que estou falando em Latim, é o nosso "Aurélio" quem fala, não sei se aqui é o genitivo. V. Ex^e, que é um mestre, poderá dizer. Vem do Latim a palavra "imediatu"; que não tem nada de pernício, próximo" ... rápido, instantâneo, remédio de efeito imediato". V. Ex^e, que é médico, sabe que há remédios de efeitos imediatos e aqueles que não têm efeitos imediatos. Então, creio que está bastante claro aqui o que diz o nosso "Aurélio", rápido e instantâneo. Se o rápido e instantâneo de V. Ex^e é "48 horas, 72 horas"...

O SR. MARCONDES GADELHA — Rá-pido é o quê? Seriam 48 horas, 24 horas...

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e quer que eu veja o termo "rápido" aqui no dicionário?

O SR. MARCONDES GADELHA — Dois meses, uma semana, Sr. Presidente...

O Sr. Itamar Franco — Ora, Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^e, com todo o respeito — não vou mais apartá-lo —, pode usar todas as argumentações que quiser.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento dizendo que o nobre Senador Itamar Franco trouxe à colação um árbitro inquestionável. O "Aurélio", o tertius nessa disputa entre S. Ex^e e o Congresso Nacional sobre o que significa a expressão "de imediato". O Congresso entendeu que significa "48 horas", e o Senador Itamar Franco entendeu que significa "24 horas", e o "Aurélio" lavou as mãos. Não disse exatamente o que significa, em termos...

O Sr. Itamar Franco — Não disse "24 horas", Ex^e.

O SR. MARCONDES GADELHA — De modo que prefiro ficar, Sr. Presidente, com a interpretação do Congresso Nacional nesta Resolução citada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que disse que Congresso Nacional, nas 48 horas, iniciará a análise da matéria independentemente do envio pelo Poder Executivo.

Não há nada, neste momento, que impeça o Congresso Nacional de iniciar a apreciação da matéria logo no início, logo após a publicação; pelo contrário, existe algo que obriga o Congresso a iniciar nas 48 horas, em que podem estar incluídas as preciosas 24 horas do Senador Itamar Franco.

Dé modo que, Sr. Presidente, mantém-me com o texto do Congresso Nacional. Foi sábio, teve a temperança, porque, no meu entender, também há necessidade de 48 horas, embora

o presidente do Congresso possa prescindir destê tempo. Tecnicamente, este é um lapso de tempo razoável e, por isso, entendo que devemos manter a Resolução do Congresso Nacional e rejeitar a proposta do Senador Itamar Franco, com todo o respeito a V. Ex^e.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB) — Pl. Para discutir — Sr. Presidente, Srs Senadores, procurarei apreciar a matéria, Sr. Presidente, dentro de critérios rigorosamente jurídico-constitucionais, de acordo com os meus modestos conhecimentos.

Compreendo perfeitamente o propósito do nobre Senador Itamar Franco, um homem do mais elevado espírito público, democrata vigilante, e que quis, no seu modo de ver, defender rigorosamente as prerrogativas do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, se o nobre autor do projeto me permitisse, eu divergiria de S. Ex^e. Sr. Presidente, não obstante os elevados objetivos da proposta, ela não deve ser acolhida. O art. 62 da Constituição, Sr. Presidente, trata desse instituto novo que é a medida provisória; novo no ordenamento jurídico-constitucional do nosso País, e diz:

"Art. 62 Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado exatamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

Como se vê, Sr. Presidente, o art. 62 não proíbe o oferecimento de emendas à medida provisória, quando na Carta de 67 havia uma proibição expressa. O prazo mencionado é de trinta dias, mas a matéria em sua tramitação precisava ser disciplinada; os diferentes prazos precisavam ser estabelecidos, o problema da apresentação ou não de emenda devia ser resolvido, tudo isso deveria ser objeto de uma resolução. Alguns até entendem que essa disciplina deveria ser através de lei ordinária.

Quando, Sr. Presidente, o art. 62, caput diz que o Presidente da República deve submeter as medidas provisórias de imediato, a meu ver, sr. Presidente, isso é mais um dever — não se trata aqui de um delito, de uma infração penal, e muito menos de uma infração penal grave —, o Presidente da República deve fazê-lo por uma gestão até de cortesia para com o Poder Legislativo. Se não o fizer, ele em

nada nos estará prejudicando. Quando o Senador Itamar Franco apresentou o seu projeto, havia, por parte de alguns congressistas, o entendimento de que o Congresso estava privado de apreciar a matéria, enquanto o Senhor Presidente da República não a submetesse ao Poder Legislativo. E se esse entendimento fosse exato, eu estaria de pleno acordo com o nobre autor da proposição.

Mas, não, Sr. Presidente. É o próprio Congresso Nacional, através da Resolução nº 1, de 1989, aqui já mencionada, que, ao dispor sobre apreciação pelo Congresso das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, disciplinando a matéria, deixou claro que esse dever é despendendo para a apreciação da medida provisória pelo Congresso Nacional.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concederei imediatamente. Não há portanto, segundo entendimento do Congresso Nacional, nenhum prejuízo a condensar. O Presidente da República não está, nesta hipótese, atentando, de nenhum modo, contra o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário, conforme reza o art. 6º da Lei nº 1.079, que o nobre Senador Itamar Franco pretende alterar.

Aqui se falou muito em 48 horas. Realmente, o art. 2º dá resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, diz:

"Nas quarenta e oito horas que se seguirão à publicação, no Diário Oficial da União, da Medida Provisória adotada pelo presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avisos da matéria, edesignará Comissão Mista para seu estudo e parecer."

Mas os líderes não vão esperar por essas 48 horas. Quem espera é o nobre Presidente do Congresso Nacional.

O art. 2º desta Resolução, em seu § 3º, diz o seguinte:

"A indicação pelos Líderes deverá ser encaminhada à Presidência do Congresso Nacional até às doze horas do dia seguinte à da publicação da Medida Provisória."

De acordo com o § 1º, desse art. 2º, a Comissão Mista será integrada por 7 Senadores e 7 Deputados; os Líderes deverão fazer as indicações e, se não o fizerem nas 12 horas que se seguirão à publicação, então, S. Ex^e, o nobre Presidente do Congresso Nacional, fará publicar e distribuir avisos da matéria e designará Comissão Mista para estudo e parecer.

Em sendo assim, Sr. Presidente, estou de pleno acordo com todo o raciocínio desenvolvido pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Peço-vênia apenas para discordar da conclusão de S. Ex^e.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e me concede um aparte, Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com muita honra, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Parece-me, nobre Senador Chagas Rodrigues, que essa discussão é daquelas em que todos estão de acordo e todos estão contra, porque, veja bem V. Ex., andou mal o Congresso Nacional, andamos mal nós, quando admitimos — opinião minha, pessoal — que a publicação da medida provisória no *Diário Oficial* supriria a comunicação que a Constituição exige seja feita ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República. No momento em que o Senador Itamar Franco apresenta um projeto de lei, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.079, na realidade, ao final, isto é, no final da tramitação desta matéria, se aprovarmos aqui, no Senado, ela iria para a Câmara dos Deputados, que teria idêntica oportunidade de reapreciá-la. Se vier a ser aprovada na Câmara dos Deputados, revogaria, a meu ver, a norma expressa na Resolução que dispõe sobre o processo que o Congresso estabeleceu a si próprio para a apreciação das medidas provisórias. Entendo, *data vénia* do entendimento de V. Ex., que andamos mal jurídica e constitucionalmente, porque, a meu ver, a publicação da medida provisória no *Diário Oficial* da União, no *Diário do Congresso Nacional*, ou em qualquer diário de repercussão federal, não supre a norma da Constituição, que exige que a matéria seja encaminhada pessoalmente pelo Presidente da República ao Congresso Nacional. Na realidade, a publicação de uma medida provisória no *Diário Oficial* da União se destinaria muito o conhecimento de terceiros do que ao conhecimento de um dos Poderes da República. E é aí que andou mal o Congresso Nacional, ao estabelecer que a publicação da medida provisória no *Diário Oficial* supriria a exigência da norma constitucional. Portanto, no final, estamos todos de acordo e todos contra, porque este foi o entendimento do Relator. S. Ex. entende, também, que aprovamos um processo para a apreciação das medidas provisórias que colide com o dispositivo constitucional. E temos, agora, com o projeto do Senador Itamar Franco, uma oportunidade de, por outra via, corrigir o erro cometido no primeiro momento, quando esta Casa ainda estava engatinhando em relação a esta matéria, de se estabelecer um procedimento processual interno para a apreciação da mesma. O projeto do Senador Itamar Franco, na realidade, procura corrigir um erro que cometemos. Não entendo que ele seja redundante ou que seja desnecessário; ele vem corrigir um erro que cometemos — nós, Deputados e Senadores —, quando estabelecemos as normas para apreciação das medidas provisórias pelo Poder Legislativo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Compreendo o pensamento de V. Ex., nobre Senador Odacir Soares, mas não preciso dizer que discordo plenamente desse entendimento.

Sr. Presidente, isso é até matéria vencida, é uma resolução recente do Congresso Nacional, a matéria está disciplinada. Eu pediria a atenção dos Srs. Senadores para o seguinte: se aprovássemos o projeto de iniciativa do

nobre Senador Itamar Franco, Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1989, estaríamos impedidos de apreciar a medida provisória enquanto o Senhor Presidente não a submetesse ao Congresso. O tempo estaria correndo, os nossos 30 dias estariam sendo reduzidos e nós estariamos privados de tomar conhecimento da medida provisória.

Ó Sr. Presidente, o que o art. 62 da Constituição determina, expressamente, é que as medidas provisórias terão eficácia desde a edição, vale dizer, desde a publicação. E se elas estão em pleno vigor desde a publicação, o Congresso Nacional não deve ficar esperando comunicação do Senhor Presidente da República, porque é uma prerrogativa do Congresso apreciar a medida, para aprová-la, rejeitá-la ou mesmo emendá-la.

Sr. Presidente, em face desta argumentação, considero o projeto do nobre Senador Itamar Franco, *data vénia*, inconveniente, inopportuno e de certo modo, injurídico.

Mesmo porque, Sr. Presidente, os crimes de responsabilidade, relacionados no art. 6º, são crimes graves. Tentar dissolver o Congresso Nacional, usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação, violar as imunidades asseguradas aos Membros do Congresso Nacional, opor-se diretamente por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário; tudo isso está previsto, Sr. Presidente, como crime de responsabilidade contra o livre exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário e dos Poderes Constitucionais dos Estados.

De modo que, de acordo com este raciocínio, sou contra o projeto. Mas aceitaria o projeto, daria o meu apoio, se ele considerasse crime de responsabilidade o Presidente da República baixar ou adotar medida provisória, quando não houvesse relevância e urgência, porque a Sua Exceléncia estaria invadindo atribuições do Poder Legislativo. Mas o simples fato de não comunicar a medida provisória ao Congresso não mesmo dia, ou dentro de 24 horas, isso é irrelevante, pois o Congresso, até às 12 horas do dia seguinte ao da publicação da medida provisória, já deve, através dos seus Líderes, indicar os Membros integrantes da Comissão Mista que apreciará a medida.

Entendo, Sr. Presidente, que o Poder Judiciário, com base na nossa resolução, não consideraria a omissão presidencial crime de responsabilidade, em razão de o próprio Congresso entender ser de sua competência examinar a medida provisória, independentemente dessa comunicação do Senhor Presidente da República.

Assim sendo, Sr. Presidente, dentro de critérios rigorosamente jurídico-constitucionais, no meu modesto modo de ver, votarei contra a proposição.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira (PSDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero também intervir na discussão, para solidarizar-me com o Senador Itamar Franco, e até lamentar que, em o fazendo, colido com o pronunciamento do eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues, Líder do meu Partido.

O nobre Senador Itamar Franco pretendeu deixar claro, através de um tipo que não existe na lei de crime de responsabilidade, a Lei nº 1.079, de 1950, pretendendo S. Ex. deixar claro que, afinal, o Poder Legislativo existe, precisa ser respeitado, e que há bem jurídico violado. Todo crime tem que ter um bem jurídico que é violado quando da ação do agente, do sujeito ativo desse crime, quer dizer, no caso, o eminentíssimo Senador Itamar Franco pretendeu configurando como tipo na Lei nº 1.079, aquele tipo que S. Ex. descreveu no seu projeto; pretendeu definir com clareza a ação do Senhor Presidente da República que, no caso, teria autoria certa, teria materialidade, teria bem jurídico violado, teria dolo, ação essa que não poderia, a meu ver, deixar de se configurar como crime, porque a medida provisória prevista no art. 62, da Constituição Federal, passa a ter eficácia não a partir da sua publicação, mas a partir da sua edição.

Vejam, Srs. Senadores, a importância desses dias, que, se poderia dizer, são coisas desprezíveis, mas que seriam dias perdidos pelo Congresso Nacional para exame da medida provisória no prazo assinalado pela Constituição Federal.

O art. 62 prevê que a medida provisória passa a irradiar consequências, passa a produzir efeitos, no momento em que foi assinada e editada, não no momento em que foi publicada. Naquele instante único da assinatura pelo senhor presidente da República da medida provisória, ela está sendo editada, ela já tem força equivalente à força de lei em que se vai transformar, posteriormente, se aprovada pelo Congresso Nacional. A partir daquele momento, ela já irradia consequências. Aí vem a publicação. E vem a publicação, que seja 48 horas depois. E se contam 30 dias, a partir da publicação, para que ela perca a eficácia, na hipótese de não ser apreciada pelo Congresso Nacional, ou em segundo apreciada, ser rejeitada pelo Congresso Nacional.

De maneira que, Sr. Presidente, me pareceu de muito acerto a inserção desse tipo na Lei nº 1.079, através do projeto do eminentíssimo Senador Itamar Franco.

Há muitos outros tipos, Sr. Presidente, que poderiam ser inseridos. E aqui vem a colação a sugestão do eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues, porque alguma coisa precisava ser dita também, e vai aqui a sugestão, também minha.

Endosso as palavras do eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues, a sugestão — eu penso, já me surgiu, neste momento, a ideia de elaborar este texto — que se apresente um projeto de lei configurando como crime de responsabilidade a edição de medida provisória, sem que se tenha relevância ou urgência.

É evidente que a partir daí, teríamos que ter algo que definisse, teríamos que ter alguma coisa que tornasse nítido o que seria irrelevância e o que seria falta de urgência. Mas é preciso que se ponha isso num texto de lei, como a Lei nº 1.079.

Há outro aspecto. Quando se fala em crime de responsabilidade, Sr. Presidente, ninguém está falando que o senhor presidente da República assaltou os cofres públicos; que o senhor presidente da República bateu a carteira — isso não é crime comum, praticou estelionato ou homicídio. Ninguém fala isso. Pode até o povo lá fora entender que, ao se dizer que o Presidente da República cometeu um crime, pode o povo entender que o presidente da República cometeu um crime comum, um estelionato, um roubo, um furto, um homicídio. Não! Este é um crime singularíssimo previsto na Constituição Federal e que pode estar previsto na Lei nº 1.079, que é uma lei de 1950, como também nem pode. E o fato mais curioso nem previsto, poderia, inclusive, ser interpretado como alguma coisa que violasse um princípio de Direito, que é o princípio **nullum crimen, nulla poena sine lege**: nenhum crime sem lei anterior que o defina.

Na verdade, temos os tipos elencados na Lei nº 1.079, de 1950. E temos também aquela referência ao atentado à Constituição Federal, feita no art. 85. Vejam V. Ex^a:

"Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especificamente, contra:..."

E são apresentados os sete incisos elencados na Constituição Federal.

Desta forma, se pratica por atentado e também pela violação da Lei nº 1.079. E trago à colação a manifestação de Pontes de Miranda, porque choca a mim mesmo.

Quando li a Doutrina de Pontes de Miranda, chocou-me porque sempre entendi — inclusive porque vivo a advocacia criminal há muitos anos — que não se teria como, e é até um preceito expresso que está hoje na nossa Constituição Federal, mas que colide com o preceito do art. 86.

Sempre entendi que a existência de crime teria que pressupor a precedência de um texto de lei que previsse o crime. Aqui está a manifestação doutrinária de Pontes de Miranda: crimes não expressamente mencionados.

Diz Pontes de Miranda, no seu "Comentários à Constituição Federal de 1967", com a Emenda Constitucional de 1969, Editora Borsoi:

"Crimes não especialmente mencionados:

Nos atos que o Presidente da República pode praticar, fora daqueles que levam à composição das figuras criminais do art. 5º, I, IV, do Ato Adicional, pode ele cometer crime."

A lei de responsabilidade, que é a Lei nº 1.079, apenas prevê as figuras. Porém — e aqui vai o grave disso:

"Se alguma figura de atentado à Constituição for esquecida pelos legisladores, não se pode tirar daí que o crime deixa de existir."

De maneira que temos como crime de responsabilidade, previsto na Constituição, aqueles crimes elencados na Lei nº 1.079, nos tipos diversos, e também a figura do atentado, que é uma falta grave, uma violência grave praticada pelo Senhor Presidente da República contra o livre exercício do Poder Legislativo, como no caso pretende configurar o eminente Senador Itamar Franco no seu projeto.

Assim, Sr. Presidente, solidarizo-me com o eminente Senador Itamar Franco, pelas razões que expus. A meu ver, o tipo criminal que S. Ex^a pretende inserir na Lei nº 1.079 é perfeitamente cabível, e não é forte demais se apena, com as penas da Lei nº 1.079, a violação a um dispositivo como esse, que é uma violação a uma prerrogativa de o Congresso Nacional continuar livremente exercendo os seus poderes; com isso ficar-se-á, no futuro, retardando o envio da medida provisória ao Congresso Nacional, ficará bem clara não só a materialidade do ilícito, previsto no projeto, como a autoria e a lesividade desse ilícito, porque ela se configura pelo estorvo ao exercício de um poder do Parlamento naqueles dias em que se demorar pelo envio, e o dolo que se traduz na vontade consciente de que se está praticando o ilícito.

Solidarizo-me com o Senador Itamar Franco, votando favoravelmente ao seu projeto.

O SR. LEITE CHAVES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. LEOPOLDO PERES — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que a havia pedido primeiro.

O SR. LEOPOLDO PERES — Antes de o Senador Leite Chaves usar da palavra, pediria permissão ao Senado Federal para que encerrássemos este brilhante, esta estupefaciente, este tornei oratório desta tarde, e votemos a medida contra ou a favor da iniciativa do Senador Itamar Franco, porque vamos decidir, nesta tarde, o destino de 1 milhão de vítimas da malária. Estamos retardando a votação e os Srs. Senadores estão saindo. Esta providência está sendo retardada devido ao brilho de vários colegas nossos, que eu gostaria de ouvir pela noite adentro, mas não hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão o projeto.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir.) — Sr. Presidente, sei que há um projeto muito urgente, mas vou pedir verificação de *quorum*; embora seja de relevância, é um caso mais sério, que é o da ponte de Guairá,

mas o Governo não tem dado cumprimento ao que prometeu.

Quanto a este projeto do Senador Itamar Franco, reconhecemos, por parte de S. Ex^a, a melhor das intenções, mas na linguagem do direito, imediatamente tem um significado. Quer dizer, o Presidente assina, mas tem uma tramitação: passa pela Casa Civil, até chegar a esta Casa. Se o Presidente, intencionalmente, não manda uma medida desta para o Congresso, o que Sua Excelência, com isso, está sugerindo? Que a medida não tem urgência. Ora, se Sua Excelência promulga a medida, se a decreta e não a manda para o Congresso, o que pode fazer o Congresso? É dizer: bem, não houve urgência. Tanto é que ele não mandou com a imediatidate que a lei determina.

E o que ocorre? O Congresso pode rejeitar.

E a grande penalidade a que se sujeita o Presidente qual é? É a revogação da medida.

Então, Sr. Presidente, eu, honestamente, em que pese o interesse do Senador Itamar Franco, não vejo razão para esta medida, sobretudo, agora, quando S. Ex^a é, em potencial, um candidato à Presidência da República. Ele seguramente se já fora o alvissareiro candidato à Vice-Presidência, não encaminharia uma medida dessa que viria a afetá-lo.

O PMDB votará contra a medida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço a palavra para uma comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para brevíssima comunicação ao Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG) — Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou voltar a dizer da importância do meu projeto, já defendido aqui por vários Srs. Senadores. Eu poderia utilizar o pedido de verificação de *quorum*, mas não o farei, porque sei que há matéria da maior importância que vai ser submetida, agora, ao plenário do Senado, em regime de urgência, a qual autoriza o Governo da União a contratar a operação de crédito externo no valor de 99 milhões de dólares norte-americanos.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamento a derrota deste projeto e, conformando-me, não vou pedir verificação de *quorum* a fim de que seja apreciada a matéria da maior importância para o País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vai ser realizada a votação.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) —

Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Como vota a Líder do PFL?

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL

— PB) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)
S. Ex^a está ausente.
Como vota o Líder do PDC?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PMB? (Pausa.)
S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto
queiram permanecer sentados. (Pausa)
Rejeitado.

A matéria irá ao Arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31 DE 1989

Inclui entre os crimes de responsabilidade do Presidente da República a inobediente do preceituado no artigo 62 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, fica acrescido do seguinte item:

"9 — deixar de submeter ao Congresso Nacional, no dia da respectiva publicação no *Diário Oficial* da União, medida provisória devidamente acompanhada de mensagem e exposição de motivos circunstanciada."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER, sob o nº 44, de 1989, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1988

Revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:
Art. 1º Ficam revogados o item VI do art. 406 e o art. 412, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 298/89 de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 104, de 1989, relativa a pleito da União.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência designa o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir parecer sobre a matéria.

SR. RACHID SALDANHA DERZI
(PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do item V, do art. 52, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da União, que objetiva contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinado ao financiamento parcial do "Projeto Controle da Malária" destinada ao financiamento parcial do "Projeto Controle da Malária na Bacia Amazônica", a cargo da Superintendência da Campanha de Saúde Pública (Sucam), do Ministério da Saúde.

Com o novo ordenamento constitucional, ao Senado Federal compete, privativamente, autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados,

do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (art. 52, item V), bem como dispor sobre limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno.

No mérito, o Projeto se enquadra nas diretrizes e nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, sendo merecedor do acolhimento da Casa pelo seu alcance social no controle da Malária na Bacia Amazônica.

Há de se ressaltar, todavia, que o Senado Federal deverá exigir, quando da Regulamentação do art. 52, da Carta Magna, as informações necessárias que lhe permitam avaliar o bom emprego dos recursos públicos.

Não obstante a lacuna apontada, tendo em vista a relevância do Projeto a ser financiado, opinamos favoravelmente ao pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, De 1989

Autoriza o Governo da União, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 99,000,000.00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos dos itens V, do art. 52, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) destinada ao financiamento parcial do "Projeto Controle da Malária" destinada ao financiamento parcial do "Projeto Controle da Malária na Bacia Amazônica", a cargo da Superintendência da Campanha de Saúde Pública (Sucam), do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, trata-se de projeto de largo alcance social — o combate à malária neste País. Razão por que somos favoráveis à sua aprovação, de acordo com o projeto de resolução que apresentamos.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que autoriza o Governo da União a contratar operações de crédito externo no valor de 99 milhões de dólares norte-americanos.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, pedi a palavra, mas nem vou discutir esta matéria, porque a sua importância é tão evidente, é tão clara, que dispensa qualquer apreciação.

Estou usando o microfone para fazer um apelo ao nobre Senador Leite Chaves. S. Ex^e disse que iria pedir verificação de *quorum* nessa matéria. Quero informar que, neste momento, o Banco Mundial está aguardando apenas a decisão do Senado Federal para assinatura desta matéria, que diz respeito a uma questão humanitária. São milhões de vidas que estão ameaçadas pela malária e temos agora em nossas mãos a oportunidade de controlar essa doença secular que degrada e infama a nossa civilização e, de certa forma, faz coarctar os nossos passos no rumo do desenvolvimento e no rumo de uma ocupação saudável da região amazônica.

Não temos a ilusão de erradicar a malária com esta proposta. Sabemos a extensão das fronteiras mortas que temos naquela região e o sistema de vasos comunicantes que temos com outras florestas em países vizinhos aos nossos.

Esta é uma oportunidade, talvez única, que temos de controlar e de garantir condições estáveis.

O Senador Leite Chaves pode ter suas razões pessoais, mas não pode ficar contra uma proposta que é de cunho eminentemente humanitário. Em situações graves que os países atravessam, em conflitos internacionais, as questões humanitárias sempre são preservadas.

Não podemos levar isso ao ponto de ficar contra a humanidade, afinal de contas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, que acompanhou esse problema desde que lhe foi apresentado, através da visita pessoal do Sr. Ministro da Saúde, pode constatar o que V. Ex^e falou agora, não apenas em nome pessoal, mas em nome de todos os que hoje, na Amazônia, principalmente, padecem desse mal — a malária — agravado com os campos de garimpagem que ali existem.

De modo que estou certo de que o Senador Leite Chaves apenas anunciou propósito, que a sua generosidade não lhe permitirá fazer.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente o caso é de urgência, mas aqui há um caso de urgência maior, que é o da ponte de Guaporé.

Deixarei, Sr. Presidente, excepcionalmente de pedir verificação hoje, mas V. Ex^e tem conhecimento de que eu disse aqui que nenhum outro projeto dessa natureza passaria sem que aquele fosse cumprido. É uma exceção, mas

que a Casa não me venha fazer a mesma pressão, em circunstâncias semelhantes, quando eu trouxer o projeto à baila, ou me detiver com outro semelhante a este.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas).

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei rapidíssimo. Congratulo-me com o nobre Senador Leite Chaves por ter retirado o pedido de verificação, e lembraria, a S. Ex^e que até na Capital do Paraná, em Curitiba, têm sido relatados casos de malária. E o que é pior, Sr. Presidente, hoje o agente *plasmodium falciparum* é muito pior de ser combatido do que o *vivax*. Eu que me bati violentamente nesta Casa, pela diminuição da incidência da malária, só posso, neste momento, congratular-me com a aprovação desse projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Olavo Pires — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Olavo Pires, que falará como Líder.

O SR. OLAVO PIRES (PTB — RO. Como Líder para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade, em nome dos milhares de pacientes que sofrem nos leitos das unidades de saúde de Rondônia, acometidos de malária, também apresento ao nobre Senador Leite Chaves as minhas congratulações, os meus respeitos e os meus agradiamentos, em nome dos meus conterrâneos de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço para fazer uso da palavra, porque o assunto faz referência especial à Amazônia.

Ainda há poucos dias estávamos lendo um relatório dizendo que 90% dos casos de malária estão concentrados na Amazônia, creio até que nem na Amazônia Legal, mas deve ser a Região Norte mesmo.

E aqui está presente o Senador Almir Gabriel, que era diretor de um sanatório em Belém, quando eu fui Governador, e talvez S. Ex^e também se lembre do fato. Naquele tempo eu pensava que Governador era Governador em Federação, não era como atualmente, em que todo Governador, para justificar que não vai bem, diz que não recebe verba do Governo Federal. De maneira que virou território, todo mundo é território federal. E, desgraçadamen-

te, Sr. Presidente, eu tive, realmente, como Governador do Estado do Pará, de garantir as equipes da Sucam trabalhando no meu Estado, porque o Governo Federal não tinha meios para mantê-los. E o pobre Governo do Estado do Pará, com sua renda pequena, ainda manteve essas equipes trabalhando lá. E, nessa altura, na região da Belém — Brasília estava grassando a malária, onde morria gente com coma de malária. E já era o *falciparum*, a que se referia o Senador Jamil Haddad que é médico, eu apenas toco de ouvido, o *falciparum* é o *vivax*, porque tive os dois.

Então, tive malária, três vezes, duas vezes foi *vivax* e uma de *falciparum* que quase me leva.

Agora, nós vemos a mesma coisa, precisamos desses recursos para essa área.

Mas há um fato muito interessante, Sr. Presidente, a que eu chamaría a atenção, sobretudo dos médicos da Casa. Muitos ainda se lembram. É que na Petrobrás, quando lá estávamos, na Superintendência Regional, apareceu uma receita feita pelo então Ministro da Saúde, Mário Pinotti, um homem que usava — e naquela época era comum — os cabelos muito grandes, e ele disse que havia resolvido em definitivo o problema da malária no Brasil, particularmente na Amazônia. Diz o Senador Odacir Soares que, com esse nome, ele ia, aos pinotes, levando o problema da malária. O mais interessante é que havia um tal sal cloroquinado, que, naturalmente a pessoa fazendo sua ingestão, adquiria uma taxa de cloroquina permanente no sangue, e automaticamente o hematozoário de Laveran não prenderia no organismo se me permitiram os médicos presentes.

lamento muito bem, Sr. Presidente, mas, um dia, toda uma equipe da Petrobrás apareceu com uma febre suspeita, e o chefe da equipe mandava dizer que era uma doença nova. O médico foi ver, estava todo mundo com malária. O que havia acontecido é que eles haviam trocado o sal cloroquinado por sal comum, porque um desgraçado qualquer inventou que o sal cloroquinado dava determinados problemas no homem e que o homem se arpendia profundamente. A partir daí ninguém mais quis o sal cloroquinado e foi todo mundo tromando o sal comum, e voltamos a isto.

Eu perguntaria, inclusive, hoje, se a SUCAM tem alguma experiência posterior sobre esse assunto, porque, se realmente esse fato se desse, se pudesse haver até uma prevenção — evidentemente não era uma vacina — seria muito mais fácil controlar o processo lá do que através dos métodos comuns, dado o problema da selva, que não permite uma detilação, como se faz em outras regiões.

Então, quando pedimos esse recurso, pedimos com dupla condição, de quem já sofreu de malária e de quem sabe que na minha Amazônia esse problema é vital. Obrigado Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para discutir já falou o nobre Senador Mar-

condes Gadelha, do PFL, e nós estamos em regime de urgência.

O SR. EDISON LOBÃO — O Senador Marcondes Gadelha falou como Líder. Se V. Ex^e não me pode conceder a palavra para discutir, peço-a como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como Líder do Governo V. Ex^e tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Como Líder. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estive no Gabinete de V. Ex^e no dia da visita do Ministro da Saúde ao Senado Federal e pude perceber a angústia profunda de S. Ex^e quanto a essa matéria. S. Ex^e nos fez um relato dramático da situação por todo este País, notadamente na região Amazônica. Disse a V. Ex^e e a mim, que ali estava presente, que o Ministro do Planejamento já se encontra nos Estados Unidos, aguardando apenas autorização do Senado Federal para que possa assinar o convênio de empréstimo desse recurso.

Quando ouço falar em malária, logo me lembro, Sr. Presidente, dos nossos garimpeiros, centenas de milhares de garimpeiros espalhados por este País afora, quase todos uma vez ou dez vezes acometidos de malária. O meu Estado, o Maranhão, é dos que mais sofrem com esse mal. A incidência da malária no Maranhão e na região Amazônica, como um todo, é qualquer coisa de alarmante.

Por isso, Sr. Presidente, quando tomo a iniciativa de obter recursos para um combate vigoroso à malária, não posso deixar de trazer a minha palavra de solidariedade ao Governo, em primeiro lugar, que tornou a iniciativa, e em segundo lugar, ao Senado da República, que, agora percebo, apoia economicamente esta matéria. Por outro lado, Sr. Presidente, não posso deixar de dirigir uma palavra, também a V. Ex^e, que compreendeu as angustias do interior do Brasil e facilitou a tramitação urgente desse projeto. Receba, portanto, as minhas congratulações. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para discutir.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT votará favorável a este projeto. Não poderia deixar de fazê-lo, mesmo porque a liderança que fala neste instante, é um amazônica e, como amazônica, dificilmente passa imune à malária. Aqui temos representantes da Amazônia e quase todos atestam que já, em alguma fase de sua vida, tiveram malária. Declarações do Senador Jarbas Passarinho e a minha também. Na minha infância e adolescência, sofri de malária de 8 a 14 anos.

Realmente, é uma doença insidiosa e que causa grandes transtornos.

Aqui também está presente o nobre Senador Odacir Soares, que, por coincidência,

quando estudante, foi meu cliente no tratamento de malária. Estava sendo tratado como apendicite, e o diagnóstico era malária. Felizmente, ele está aqui, é sinal que acertamos com o diagnóstico e a medicação.

É um problema realmente grave. A quantia que estamos votando é uma gota d'água no oceano das necessidades para se erradicar, de uma vez por todas, a malária do Brasil, porque o que se nota no presente, com a nova fase, com as novas frentes de trabalho de ocupação da Amazônia Ocidental, principalmente onde a malária ainda grassava com grande intensidade, principalmente no Território de Rondônia, nas paragens próximas ao rio Abuná, onde há prevalência do *plasmodium falciparum*, nota-se que com a abertura das estradas e desmatamentos houve um recrudescimento da doença, uma vez que o mosquito, que tem hábitos da floresta, e também caseiros, procura as choupanas, as residências, e, à tardinha e ao amanhecer, pois tem o hábito crepuscular, como chamamos, o mosquito vem picar e alastrar a doença, causando até a expectativa, se não tomarmos as providências necessárias, de se alastrar novamente a doença por todo o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, votamos favoravelmente, e achamos que essa quantia ainda é muito pouco para se erradicar, de uma vez por todas, a malária do Brasil.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, para discutir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PDC, Partido Democrata Cristão, que muito bem representa a Amazônia, congratula-se nesta hora com o Presidente da República, que envia esta mensagem ao Congresso Nacional, ao Senado Federal; e principalmente se congratula com o nobre Senador Leite Chaves, por não solicitar verificação de *quorum*.

Nós, que convivemos também com a Amazônia, porque somos tocantinenses, sabemos que a malária talvez seja, hoje, a doença que mais dizima brasileiros, mormente nestes dias, quando param as últimas chuvas e as águas estagnadas propiciam a proliferação dos anofelinos. Sabemos que haverá mesmo necessidade desses recursos, para que tratemos este povo que irá sofrer dessa doença.

Nós, que damos assistência também ao sul do Pará, onde existe o garimpo de gumaru, e outros entendemos que essa medida vem em boa hora, e não poderíamos deixar de emitir o nosso parecer. O PDC votará favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já declaramos a nossa opinião favorável à Mensagem de Sua Excelência o Presidente da República.

Pediria a V. Ex^e não fugissemos à praxe, evidentemente, aprovando a Mensagem, hoje, do Senhor Presidente da República, sem que fossem enviados ao Senado da República os termos do contrato que a União vai firmar com o Banco Mundial. É preciso que o Senado tenha pleno conhecimento do seu teor. É claro que na exposição de motivos fala-se em juros, nos prazos das prestações semestrais, fala-se, inclusive, numa comissão de compromisso, mas é necessário que o Senado conheça em detalhes esse contrato que será firmado com o Banco Mundial.

É o apelo que faço a V. Ex^e, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, que falará pelo PSDB.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Também votarei favoravelmente e quero rapidamente encerrar o assunto. No entanto, não poderia deixar passar a oportunidade de colocar agora uma questão brevíssima.

O Sr. Ministro da Saúde, através do seu Gabinete, tem recebido reiteradas solicitações minhas, do meu Gabinete, desde o dia 9 de maio, para que eu pudesse ter audiência com S. Ex^e desde o dia 9 de maio.

No dia de ontem, o Gabinete de S. Ex^e o Ministro da Saúde, em contato com o meu Gabinete, assim se manifestou: "O Ministro dará audiência ao Senador José Ignácio Ferreira se o Senador José Ignácio Ferreira comparecer à sessão de amanhã para votar uma matéria da maior importância.

Estou colocando esta questão, Sr. Presidente, porque virá aqui, estaria aqui, como estarei em todas as votações, naturalmente, sempre. O Sr. Ministro da Saúde ignora a minha sensibilidade, ignora a minha visão de patriota, ignora a consciência que tenho da minha representatividade e o meu espírito público.

Eu não aceito, e nesta hora coloco bem claro, porque seguramente deverá haver aqui gente do seu Ministério, figuras do seu Ministério, que estarão acompanhando essa votação. Quero dizer a S. Ex^e que, ao invés de ele me julgar, sou um Senador da República e eu é que o julgo. Ele não me julga, eu é que o julgo. Eu não aceito a inversão dessas coisas, e não aceito policiamento do meu

comportamento. Vim aqui para votar, como vou votar, apesar de S. ex^t o Sr. Ministro da Saúde.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tem o aparte V. Ex^t

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, o Ministro da Saúde é um homem fino, é um homem educado, médico de primeira ordem, ele não deverá ter conhecimento de que um auxiliar seu, despreparado, tenha-se manifestado dessa maneira. O Ministro é um homem fino — répito — e jamais seria capaz de cometer uma indelicadeza para com V. Ex^t. Vou transmitir a S. Ex^t o Sr. Ministro, para que ele, naturalmente, polcie os seus auxiliares lá, ou as suas telefonistas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER N° 66, de 1989

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares).

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de maio de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente. — Áureo Mello, Relator — Divaldo Surugay — Antonio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER N° 66, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1989

Autoriza o Governo da União a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares americanos.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizado a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do "Projeto Controle da Malária na Bacia Amazônica", a cargo da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam), do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 299/89 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão do Distrito Federal."

Durante o prazo regimental, foram apresentadas 4 emendas ao projeto perante a comissão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto e as emendas, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 67, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 18, de 1989 — Mensagem nº 30, de 1989

— DF (Mensagem nº 021/89 — GAG, na origem), que "dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Carlos De'Carli

Originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que tem a finalidade de fixar o vencimento e a representação dos membros da carreira de Procurador do Distrito Federal.

Conforme verifica-se na Mensagem encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Gover-

nador do Distrito Federal, esta Proposição dispensa novo critério remuneratório à Carreira de Procurador do Distrito Federal, eliminando as diversas gratificações hoje existentes, passando a compor a remuneração atual, exclusivamente, o vencimento base e a representação, ressalvadas as vantagens de caráter pessoal.

Na mesma Mensagem afirma que é imperativo ajustar a remuneração da referida Carreira em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 39, combinado com o art. 135 da Constituição.

Conclui que não haverá reflexo significativo na despesa, posto que propõe a extinção das inúmeras gratificações hoje pagas e em razão do pequeno número de integrantes da carreira aqui tratada.

Durante o prazo regimental foram apresentadas 4 emendas, a saber:

EMENDA N° 1

Acrescente-se ao PDF nº 0018/89 o seguinte artigo, renumerando-se os atuais artigos 8º e 9º:

"Art. 8º Os Procuradores do Distrito Federal têm direito à isonomia de vencimentos com os membros da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios nos termos do artigo 135 combinado com os artigos 37, XII e 39, § 1º da Constituição Federal."

EMENDA N° 2

Acrescente-se ao Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, o seguinte artigo 8º, renumerando-se os demais:

"Art. 8º Aplica-se aos Procuradores das Autarquias do Distrito Federal que preencham os requisitos do art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias, as disposições desta lei."

EMENDA N° 3

Acrescente-se ao Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, o seguinte artigo 9º, renumerando-se os demais:

"Art. 9º O vencimento e o valor de representação devidos aos Procuradores Autárquicos do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1989, passam a ser equivalentes aos constantes no Anexo desta lei, assim distribuídos:

a) de Procurador de 1º Categória, para os Procuradores Autárquicos posicionados nas classes "c" e Especial;

b) de Procurador de 2º Categória, para os Procuradores Autárquicos posicionados nas classes A e B."

EMENDA N° 4

Acrescente-se ao Projeto o seguinte dispositivo:

"Art. Aplicam-se aos Procuradores das Autarquias do Distrito Federal, os mesmos direitos, vantagens e limitações desta lei."

Ao analisarmos a Emenda nº 1, do Senador Aluísio Bezerra, chegamos à conclusão de ser justa quanto ao seu mérito, e compatível com os artigos 37, XII e 39, § 1º, ambos da Constituição Federal.

A Emenda nº 2, do Senador Maurício Corrêa, é igualmente justa, já que a representação judicial prevista no art. 132, da Constituição Federal também é exercida pelos procuradores autárquicos.

Quanto à Emenda de nº 3, do Senador Maurício Corrêa e a Emenda de nº 4, do Senador Aluísio Bezerra, que teria o mesmo objetivo da Emenda nº 2, ficamos com a Emenda de nº 3, por preferência redacional.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto, por constitucional e jurídico, com as Emendas de nº 1, 2 e 3, contrário à Emenda de nº 4.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Carlos De Carli, Relator — Mansueto de Lavor — João Castelo — Mauro Borges — Áureo Mello — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às Emendas nºs 1, 2 e 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão do projeto e das Emendas de nºs 1 a 3, aceitas pela Comissão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 3, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A Emenda nº 4. De acordo com o art. 143, § 1º, do Regimento Interno, é considerada inexistente, não sendo, portanto, submetida à votação.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, Relator o Senador Áureo Mello, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 68, DE 1989

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta redação final do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de maio de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente —

Áureo Mello, Relator — Divaldo Suruagy — La volster Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 68, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 16, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O vencimento e a verba de representação devidos aos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1989, passam a ser os constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º São extintas, para a Carreira de Procurador do Distrito Federal, as seguintes vantagens e gratificações:

I — gratificação de nível superior, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, alterada pelo Decreto-Lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980 e concedida à Carreira de Procurador do Distrito Federal pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

II — gratificação de produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1980;

III — gratificação de desempenho de atividades de tributação, arrecadação ou fiscalização dos tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

IV — gratificação de desempenho de função essencial à prestação jurisdicional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984;

V — gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987.

Art. 3º A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada na base de cinco

por cento por quinquênio de serviço sobre o vencimento básico e a representação.

Art. 4º Aplicam-se aos proventos e pensões que têm por base de cálculo os vencimentos da carreira aqui tratada as disposições desta lei.

Art. 5º Dos vencimentos e vantagens fixados nesta lei serão deduzidas as parcelas correspondentes auferidas, desde 1º de maio de 1989, com base na legislação vigente.

Art. 6º Ao cargo de natureza especial de Procurador-Geral do Distrito Federal são conferidas as prerrogativas do cargo de Secretário do Distrito Federal.

Art. 7º Os Procuradores do Distrito Federal têm direito à isonomia de vencimentos com os membros da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do art. 135, combinado com os arts. 37, XII e 39, § 1º da Constituição Federal.

Art. 8º Aplicam-se aos Procuradores das Autarquias do Distrito Federal que preencham os requisitos do art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias, as disposições desta lei.

Art. 9º O vencimento e o valor de representação devidos aos Procuradores Autárquicos do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1989, passam a ser equivalentes aos constantes do Anexo desta lei, assim distribuídos:

a) de Procurador de 1ª Categoria, para os Procuradores Autárquicos posicionados nas classes C e Especial;

b) de Procurador de 2ª Categoria, para os Procuradores Autárquicos posicionados nas classes A e B.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Denominação	Vencimento	Representação		Total
		%	Valor	
01 - Subprocurador-Geral	1.541,19	195	3.005,32	4.546,51
02 - Procurador de 1ª Categoria	1.493,52	190	2.837,68	4.331,20
03 - Procurador de 2ª Categoria	1.429,97	185	2.648,44	4.075,41

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

GP-O-1321

Brasília, de maio de 1989

A Sua Excelência o Senhor
Senador Nelson Carneiro

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 1.482-C, de 1989, que dispõe sobre o salário mínimo, aprovado por esta Casa no dia 18 de maio p.p., foi encaminhado ao Senado com erro de redação no § 2º do art. 2º

O texto aprovado para o referido artigo é o seguinte:

"Art. 2º O valor do salário mínimo estipulado no artigo anterior será corrigido, mensalmente, pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior.

§ 1º O salário mínimo do mês de outubro de 1989 será o de setembro de 1989, corrigido na forma do *caput* deste artigo e acrescido de 12,55%.

§ 2º A partir de novembro de 1989, inclusive, e a cada bimestre, o salário mínimo será calculado com base no disposto no *caput* deste artigo e acrescido de 6,09%."

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nos termos do art. 360, parágrafo único, alínea d, do Regimento Interno, uma vez que a matéria já foi votada pelo Senado e devolvida à Câmara dos Deputados, e tendo em vista que a correção solicitada envolve alteração de mérito, a Presidência coloca em discussão a providência solicitada pela Câmara.

Para melhor esclarecimento do Plenário, estão sendo distribuídos aos Srs. Senadores cópias do ofício da Câmara e aviso do projeto aprovado.

Em discussão a retificação do § 2º do art. 2º do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.
A Presidência comunicará à Câmara dos Deputados a decisão tomada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 69, DE 1989

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de maio de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Aureo Mello, Relator — Divaldo Surugay — Lavoistier Maia.

ANEXO AO PARECER
Nº 69, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores da

Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É instituída a Gratificação Extraordinária a ser atribuída, exclusivamente, aos servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, até o limite de cento e setenta por cento, sobre os valores das referências finais dos níveis médio e superior, na conformidade de critérios estabelecidos em Resolução do Tribunal.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos ocupantes dos cargos reestruturados na forma da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988.

Art. 2º Somente farão jus ao pagamento da gratificação instituída no art. 1º desta lei os servidores que se encontrarem no efetivo exercício dos respectivos cargos e empregos, observadas as disposições contidas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como efetivo exercício, para os fins deste artigo, exclusivamente, os afastamentos em virtude:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença à gestante;
- e) licença paternidade;
- f) licença para tratamento de saúde;
- g) aviso prévio;
- h) ausências justificadas;
- i) comparecimento de jurado à sessão do júri;
- j) testemunha ou parte em processo trabalhistico;
- k) alistamento eleitoral;
- m) acidente do trabalho.

Art. 3º É autorizado o Tribunal de Contas do Distrito Federal a proceder à reestruturação de seus Serviços Auxiliares, podendo transformar os cargos e funções de confiança, adaptando os níveis de retribuição, de acordo com a legislação em vigor e a escala de níveis do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 300, DE 1989

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão à redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência renova a comunicação ao Plenário de que haverá sessão do Congresso Nacional às 18 horas e 30 minutos de hoje, para votação das matérias constantes da pauta.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Surugay, na qualidade de Líder do PFL.

S. Ex. terá 20 minutos para ocupar a tribuna.

O SR. DIVALDO SURUGAY PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Divaldo Surugay o Sr. Nelson Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Iram Saráiva.

Durante o discurso do Sr. Divaldo Surugay o Sr. Iram Saráiva deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quase sempre passamos apressadamente pelas ruas de nossa Capital, quando lá retornamos compelidos pela necessidade de manter contato com nossas bases eleitorais e de participar de reuniões que vão definir os rumos da política regional e, quiçá, influir na condução da política nacional.

Durante todo o trajeto do aeroporto à nossa residência, e, posteriormente, percorrendo o centro da cidade e seus arredores ou cidades do interior, vemos, invariavelmente, crianças e adolescentes maltrapilhos e famélicos. Eles se encontram junto aos semáforos, nas portas das igrejas, nos estacionamentos, em todo lugar: uns tentam vender alguma coisa que ninguém quer comprar; alguns engraxam sapatos ou lavam carros; outros pedem simplesmente alguns trocados; outros, ainda, já contaminados pela violência e perversão, assaltam e roubam os transeuntes, as residências, cometendo delitos de maior ou menor gravidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tão importantes nos parecem as nossas atividades político-partidárias e tão absortos estamos em nossos compromissos, que, embora o fato nos cause certo constrangimento, não atinhamos com o seu significado e abrangência, não en-

xergamos a verdade cristalina que está diante de nossos olhos: essas crianças que perambulam a esmo pelas ruas constituem uma legião de brasileiros abandonados pela família, pelo Poder Público e pela sociedade, apesar da norma constitucional que atribui a essas entidades o dever de assegurar-lhes "o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (art. 227, *caput*, da CF).

Muitas dessas crianças e adolescentes não têm família, sequer um nome próprio. É o que informa o jornal *O Globo*, edição de 8 de janeiro deste ano, em artigo intitulado "Para menor abandonado, ter nome chega a ser um privilégio", que nos permitimos comentar. Diz a reportagem:

"Pelo menos 90% dos 400 mil menores abandonados de Salvador vivem num anonimato levado às últimas consequências: não têm nome, sobrenome e, às vezes, nem apelido. São chamados de "Zé", "pivoté" ou "menino".

Diariamente, o Juiz de Menores Jafeth Eustáquio da Silva emite uma média de seis ordens de registro de nascimento para crianças recolhidas nas ruas. É um número insignificante, se for levado em conta que somente na parte da manhã cerca de 60 menores passam por ali."

Afirma o Juiz Jafeth que, mais comumente, o menor não sabe de onde veio, quem é, como se chama, acrescentando, textualmente, que "muitas das nossas crianças vivem em pior situação do que vários animais".

Vejamos mais este tópico da reportagem:

"Os Governos — federal, municipal ou estadual — não conseguem atender nem a 5% dos menores que o Juizado poderia recolher nas ruas. Basta o exemplo da Fundação de Assistência ao Menor do Estado da Bahia (Fameb), que tem apenas 400 internos, em Salvador a atende, através de outros projetos a 64 mil crianças em todo o Estado. Segundo estimativas da Funabem, a Bahia tem 3 milhões e 100 mil menores."

Em nota intitulada "Incentivo urgente", publicada ao lado da reportagem citada, o editor lembra a longa lista de incentivos financeiros que foram mantidos para ajudar o Nordeste a resolver seus problemas e formula um apelo, em nome das demais regiões do País, aos governantes e dirigentes políticos da região para que "atentem mais profundamente para a situação dos 6 milhões e 400 mil crianças nordestinas que, segundo o IBGE, continuam fora das escolas, entra ano, sai ano".

Rememorando os números, temos que, no Nordeste, segundo o IBGE, há 6 milhões e 400 mil crianças que não têm acesso à escola; no Estado da Bahia, segundo estimativas da Funabem, há 3 milhões e 100 mil menores em situação irregular, em Salvador, há 400 mil menores abandonados. No entanto, a Fa-

meb tem apenas 400 internos em Salvador e atende, em todo o Estado da Bahia, a 64 mil menores. O Poder Público não atende sequer a 5% dos menores que o Juizado poderia recolher nas ruas.

Os números falam por si mesmos — a situação é dramática.

Mas não apenas no Nordeste. Em todo o Brasil, a mesma cena se repete com maior ou menor intensidade.

No Rio de Janeiro, a visão da miséria é uma constante, e a violência atinge níveis alarmantes. Em reportagem intitulada "Mendigos do Rio: os hóspedes da desordem", o *Jornal do Brasil*, edição de 1º de abril do corrente ano, focaliza as condições subumanas de vida de uma parcela da população. A reportagem começa assim:

"O sol é um filete ainda. Surge por trás da Pedra do Leme e, como uma faca de luz, chega ao corpo seminu de um menino que dorme encolhido dentro de uma cabine telefônica, na esquina da Avenida Atlântica com Rua Rainha Elizabeth. É uma quarta-feira de março e não são ainda seis da manhã. O menino desperta e, pelas ruas da cidade, outros corpos se levantam com o sol. Corpos cobertos apenas com farrapos, pedaços de papelão e jornais velhos começam a tomar forma, em câmera lenta. Um estranho bále de pessoas que vivem sob os viadutos e as marquises, na escuridão das vielas e dos becos, na claridade das praças e das calçadas. São tantas as cenas, que os olhos não alcançam. Que país é esse?

Brasil. Rio de Janeiro..."

A mesma reportagem traz o depoimento de uma mulher que vive no Jardim de Alah, no Leblon, com 7 de seus 18 filhos, a respeito dos albergues da Fundação Leão XIII, por onde já passou três vezes. Diz ela: "Da última vez que pagar NCz\$ 5,00 para o inspetor me deixar fugir com as crianças. Lá a gente pega doença, pega sarna, passa fome. Fujo deles como o diabo da cruz".

Não questionamos o depoimento dessa mulher, mas perguntamos se não convém reformular os conceitos de assistência desses albergues, que tanto podem fazer para minorar o sofrimento dessas pessoas, oferecendo-lhes simplesmente abrigo à noite e condições de higiene, sem tolher a sua liberdade de ir e vir, mas procurando, ao mesmo tempo, orientá-las — sem pressioná-las — para conseguirem emprego e creche para seus filhos. As crianças, sobretudo as crianças e adolescentes, não podem permanecer nesse abandono e miséria. Há que encaminhar as crianças a creches, para que as mães possam trabalhar, e os adolescentes a internatos, para que possam estudar, receber assistência médica e orientação profissional.

E bem sabemos que a miséria e o abandono são responsáveis pelo aumento da violência e da criminalidade. O Rio de Janeiro, há alguns dias, conforme divulga a imprensa, apresentou o triste recorde de 121 assassinatos em 6 dias, uma média de 20 homicídios por dia!

É verdade que a década de 80 foi particularmente madrasta para os países em desenvolvimento, cuja dívida externa assumiu proporções gigantescas, pressionada pelas taxas de juros flutuantes, de tal forma que se inverteu a situação, transformando-se os países pobres, normalmente receptores de capital, em exportadores de capital, ou seja, em financiadores das nações ricas. E nesse processo perverso, a infância foi a parcela da população mais sacrificada no mundo inteiro. Também no Brasil, sacrificamos as crianças, a educação, a saúde, ao invés de sacrificarmos a nós próprios. E isso evidencia com absoluta clareza, quando vemos os benefícios e privilégios que usufruem os administradores da coisa pública. Para citar apenas um exemplo — e os jornais são pródigos em enumerá-los — pedimos vênia para ler este tópico do editorial intitulado "Capital do Privilégio", publicado no *Jornal do Brasil* de 4 de abril deste ano:

"É difícil aceitar sem indignação a completa inversão dos conceitos da administração pública: o Distrito Federal destinou este ano NCz\$ 13 milhões para as despesas com 87 imóveis ocupados pela hierarquia burocrática.

O absurdo ressalta como agressão aos contribuintes, pois a quantia é onze vezes maior do que os gastos previstos com saneamento básico e com o tratamento do lixo. A mordomia supera em dez vezes os gastos com a saúde da população".

Trata-se de um crime de lesa-pátria, verdadeiro desvio dos dinheiros públicos em benefício próprio, sob aparências legais. Tais autoridades assumem cargos públicos para serem servidas, não para servir.

Como se multiplicam os desmandos, as negociações e os abusos inomináveis dos dinheiros públicos, não há como investir em saneamento básico, educação, saúde e moradia para as populações de baixa renda.

Assim, agravam-se as condições de miséria, de pobreza absoluta, de indigência.

O *Jornal do Brasil* de 9 de abril deste ano publica dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD) da Fundação IBGE, segundo os quais 49,2% da população brasileira — praticamente a metade! — vive em situação de pobreza absoluta, sendo que, no Nordeste, esse índice chega a 72,1%, contra 36,6% da Região Sudeste e 34,7% da Região Sul.

A mortalidade infantil, em 1984, ainda atingia um número elevado, se comparada com a de outros países latino-americanos: 68 mortes em cada grupo de mil crianças nascidas vivas, no primeiro ano de vida. Entretanto, no Nordeste esse número chegou a 105.

Estimativas feitas com base na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio, realizada em 1985, nos dão conta de que, em 1988, o número de analfabetos no Brasil era de 14.030.497 — 17,69% da população — dos quais 8.285.741 estavam no Nordeste, atingindo 36,66% da população local.

Cerca de 4 milhões de crianças na faixa etária de 7 a 14 anos não têm acesso aos

bancos escolares. A taxa de repetência daqueles que ingressaram na primeira série do primeiro grau, em 1985, foi de 24,48% em todo o País e de 25,52% no Nordeste.

Urge reverter esse quadro, assegurando o cumprimento do preceito constitucional, segundo o qual "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria" (art. 208, I, da CF).

O simples cumprimento desse preceito tiraria das ruas das cidades brasileiras cerca de 7 milhões de menores abandonados, que têm direito à educação e devem ser preservados "de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão", de acordo com a norma constitucional já citada (art. 227, caput, da CF).

A garantia de escolas, merenda escolar e assistência médica nas periferias das cidades e no interior é de importância vital para cerca de 36 milhões de menores carentes, para o desenvolvimento de sua saúde física e mental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando elaboramos a nova Carta, esmeramo-nos em detalhar os Direitos e Garantias Fundamentais no Título II, cuidando para que nenhuma afirmação de direitos fosse omitida.

Assim é que o art. 5º, no caput, declara que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". E o art. 6º proclama como direitos sociais "a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados".

No Título VIII, da Ordem Social, o art. 203 afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado...".

A seção que trata da Assistência Social prevê que esta "será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social", enumerando-se, em seguida, os objetivos a serem alcançados (art. 203).

O art. 205, que inicia o capítulo da Educação, da Cultura e do Desporto, considera "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família...". E o art. 208 esclarece que "o dever do Estado com a educação será efetuado mediante a garantia de:

"I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

.....

IV — atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade".

Os parágrafos 1º e 2º do art. 208 demonstram a grande preocupação do constituinte com a matéria, e pedimos vênia para relembrá-los:

"§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente."

Para assegurar os recursos necessários, o art. 212 estabelece percentuais mínimos da receita tributária que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são obrigados a aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino. E o art. 60 das Disposições Transitorias manda que, nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, 50% desses recursos sejam aplicados "para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como acabamos de ver, os dispositivos constitucionais são enfáticos não apenas ao enumerar os direitos da criança e do adolescente, mas também ao procurar garantir-lhes o acesso à educação mediante a destinação de recursos. E esses preceitos, que elaboramos durante quase dois anos e promulgamos a 5 de outubro de 1988, não são letra morta, mas têm de ser respeitados e executados para transformar a realidade nacional.

Insistimos em que um sistema educacional eficiente, que abranja todos os menores em idade escolar, contribuirá substancialmente para reverter o quadro deprimente de crianças perambulando pelas ruas das cidades.

As instituições de assistência ao menor existentes no País não têm condições de atender ao universo dos que necessitam de ajuda. Além disso, embora algumas tenham uma atuação exemplar, outras deixam muito a desejar. Entre as primeiras podemos citar as seguintes: o Programa dos Vigilantes Mirins do Centro Salesiano do Menor (Cesam), que realiza um excelente trabalho junto a meninos pobres das favelas e subúrbios de Belo Horizonte e de outras cidades brasileiras, oferecendo-lhes a oportunidade de praticar esportes nos fins de semana e, paulatinamente, encaminhando-os ao mercado de trabalho; o Salão do Encontro, em Betim, Estado de Minas Gerais, que, além da educação básica, oferece trabalho aos menores carentes, de acordo com suas aptidões e as necessidades da comunidade e, através deles, procura atingir as suas famílias, promovendo-as social e economicamente; a Associação Adelino de Carvalho, em Ipameri, Estado de Goiás, que criou, em 1968, a Cerâmica Artística Boa Nova, com o objetivo de resgatar menores carentes da ociosidade e da marginalidade através do trabalho e do estudo; e as Aldeias Infantis SOS, que acolhem menores de zero a 18 anos em suas casas-lares, que procuram reconstituir o ambiente do lar.

Cumpre citar também o Serviço de Advocacia da Criança (SAC), criado por iniciativa da Secretaria Estadual do Menor de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil, que firmaram convênio para a prestação de assistência jurídica a menores de 18 anos, vítimas de violência e tortura praticadas por seus próprios pais, padrastros, amigos e desconhecidos. O órgão atua desde o início de 1988

em São Paulo, onde estava provisoriamente instalado na Rua Libero Badaró, 119, na sobreloja do prédio da Secretaria de Defesa do Consumidor (Procon). Esse Serviço mantém plantonistas que "se revezam no atendimento ao telefone 239.0411, durante 24 horas, incluídos domingos e feriados", para receber denúncias de agressão a crianças (in Folha de S. Paulo, 16-4-88). Denúncias semelhantes são também levadas ao conhecimento do SAC por funcionários de hospitais que atendem as crianças agredidas. Tomando conhecimento dos fatos, os advogados levantam provas, denunciam o agressor e acompanham os trâmites judiciais do processo, ao mesmo tempo que dão "assistência social e psicológica ao menor, removendo-o para a casa de um parente que queira ser seu tutor legal. Não encontrando novo lar, a criança é levada para uma instituição do Estado, como a Casa Renascer ou a Casa Abrigo, onde as vagas são poucas" (ibidem).

Encontramos, assim, os melhores exemplos de trabalho realizados com menores na iniciativa particular, a partir de movimentos espontâneos e sem fins lucrativos.

Em nível nacional, temos a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), que tem imprimido nova orientação à assistência ao menor, comprometidos com os interesses da comunidade, e aproveitando a infraestrutura já existente.

No Relatório Anual de 1987, divulgado no segundo semestre de 1988, verifica-se que a Funabem atendeu indiretamente, em 1987, através de ações conveniadas, a 677.808 menores em situação de risco, e, diretamente, através das unidades do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, atendeu a 6.326 menores, perfazendo o total de 684.134 menores atendidos.

Se considerarmos o número de 36 milhões de menores carentes e o fato de que 7 milhões deles estão abandonados, sem qualquer contato com a família, convenhamos que é muito pouco.

Dai o nosso apelo à direção da Funabem, não apenas para que estude a organização e atuação das entidades de amparo ao menor que "deram certo", como as citadas, e suscite a criação de outras semelhantes, mas também para que finance a construção de "casas-renascer" ou "casas-abrigos" nas capitais e cidades do interior, para que sejam acolhidas as crianças que hoje dormem ao relento, nas ruas de Salvador, do Rio de Janeiro, das principais cidades do Brasil. Propomos também que a direção da Funabem estude a possibilidade de firmar convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil para criar Serviços de Advocacia da Criança (SAC) nas principais cidades do País, a exemplo do que opera em São Paulo.

Igualmente, consideramos digno de incentivo o Projeto de Apoio e Desenvolvimento Comunitário Rural, de iniciativa da Funabem, implantado em 1986, que atinge os jovens e suas famílias, engajando-os em trabalhos agropecuários e artesanais. Entretanto, seria interessante avaliar a sua abrangência ou o

número de pessoas atingidas, em confronto com as que, na mesma situação, estão à espera de ajuda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atendimento adequado aos menores carentes e abandonados é condição *sine qua non* para evitar a sua miséria e marginalidade, para abrir-lhes novas perspectivas de vida e realização pessoal.

Temos de fazer esta opção, pois bem sabemos que a miséria, a injustiça e a opressão compõem o caldo de cultura próprio para gerar uma convulsão social. Esta previsão não é vaticínio feito por cassandras, mas uma possibilidade real, que tem de ser seriamente considerada. Aliás, uma pléiaide de cientistas políticos e sociólogos, liderada pelo Prof. Hélio Janguaribe, em seu livro "Brasil, Reforma ou Caos", continua alertando o Governo e a sociedade para a gravidade do momento histórico e para a necessidade de evitar a catástrofe, retomando o crescimento em condições mais justas. O próprio Cardeal Dom Vicent Scherer, ex-arcebispo de Porto Alegre, sabidamente da linha conservadora da Igreja, afirmou, a propósito da Revolução Francesa, cujo duzentésimo aniversário se comemora neste ano, no dia 14 de julho, que "o exemplo da rebelião contra o absolutismo ainda serve de advertência aos governantes e detentores do poder econômico no Brasil, para que não permaneçam indiferentes diante das hodiernas massas empobrecidas e marginalizadas" *in Jornal do Brasil*, 28-3-89).

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise por que passa a infância no mundo chega a índices espetaculosos, não sobrando razões para perspectivas otimistas, até porque este quadro aterrador, não poderá ser revertido se não forem adotadas soluções inteligentes e audaciosas. Tudo isso, porque a ascensão vertiginosa das taxas de marginalidade, de fome, de doença, vêm — na força de uma voragem — sacrificando a vida dos pequenos cidadãos, inpondo-lhes a mais trágica frustração.

A África e a América Latina se apresentam no quadro internacional como tristes recordistas ou como fabulosos sumidouros de milhões de seres inocentes, cujo destino é drasticamente obturado e onde um simples apelo de esperança passa a ser uma ironia ou uma farsa.

A Unicef, Fundo das Nações Unidas para a Infância, mostra que o óbituário infantil, com base em 1980, é de 18 milhões, com indicações de que esta cifra tende a evoluir na grande ceifa das populações inocentes. E até se admittiria, pela carência de recursos, estar em vigência uma verdadeira política de Herodes, quando do próprio Estado parte, por via triangular, a matança de crianças, o que seria uma espécie de pena de morte arrastando ao sacrifício as gerações mais tenras.

A exemplo do que ocorre em áreas subdesenvolvidas do Globo, o Brasil apresenta situação desoladora, com milhões de crianças marginalizadas, além de elevado coeficiente de mortalidade. A despeito, não seria coerente ou justo debitar a estes ou aqueles governos isolados, a consumação dos erros que há séculos se acumularam, já que a falha revela-se intrínseca ao próprio Poder Público, desde o marco zero da nossa História. Porque houve, no Brasil Colônia, no Império ou na República, fria passividade, tanto que nenhum estadista, fosse qual fosse o ciclo político, se dispôs a priorizar o problema da infância desvalida, com o que se caracterizou uma situação extremamente dramática.

E deparamo-nos com a irônica verdade de verificar, desde o nosso advento como povo, que o menor carente é induzido a optar pela vida vadia e pela delinquência, e o Estado, que lhe negou a indispensável assistência social, oferece-lhe, já no ciclo adulto, o cárcere frio, que seria a sua trágica universidade. E assim, é triturada a cidadania de um impressionante contingente de criaturas humanas, agora regidas pelo Código Penal.

O Governo do Presidente José Sarney vem se mostrando atento à questão da infância, através de programas de assistência direta. Ocorre que a complexidade do problema — de tão remota memória — cresce diante de nossos olhos, tornando-se necessária a mobilização de expressiva massa de recursos capazes de cobrir o custo de uma política desse nível.

Uma criança delinqüente é um cidadão de destino saqueado, ou simplesmente roubado por contingências sociais adversas. É de esperar-se, por isso, que os sucessores do atual Governo se capacitem da premente necessidade de equacionar-se uma orientação social saudável, de modo a atender aos reclames da infância abandonada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, data de 200 anos o primeiro movimento separatista dos tocantinenses. O povo do antigo norte goiano nunca deixou de lutar pela divisão do Estado, pois sempre soube que só ela poderia tirar a região do abandono em que sempre esteve. Finalmente, a antiga aspiração da criação do Estado do Tocantins se viu concretizada em lei pela nova Constituição. Isto trouxe um grande alento à luta do povo tocantinense e deixou-o confiante de que o novo Estado possa alcançar um desenvolvimento vertiginoso, como o que Goiás hoje experimenta. Agora, os esforços, tanto do governo estadual, como da população, são no sentido de materializar o Estado do Tocantins, que já existe na lei e no mapa do Brasil, mas, num certo sentido, ainda não existe na prática, por quase que absoluta falta de infra-estrutura econômica e social, pois o Tocantins, que enquanto parte do terri-

tório goiano nunca foi favorecido, sofre ainda os efeitos da secular marginalização a que foi submetido.

É o que podemos depreender da matéria publicada no *Jornal do Brasil* de 15-5-89, intitulada "Novela mostra a face rica de Goiás depois de ficar sem Tocantins". Eis alguns trechos:

"...Goiás, que conseguiu enriquecer e projetar-se como um Estado moderno, da noite para o dia, depois de ter perdido parte do seu território para o Estado do Tocantins..."

"Livre da parte mais pobre, desabitada e atrasada de seu território, Goiás é um novo Estado..."

"...O Estado modificou seu perfil urbano, transferindo para Tocantins a imagem do Goiás de 50 anos atrás..."

"Apesar da amarga herança recebida por Tocantins, que tem apenas 3 km de rede de esgoto e 500 km² de rede de água tratada, em um território de 300 mil km², a população do Estado sempre lutou pela divisão."

"Goiás, que ficou com pouco mais de 50% do antigo território, conservou 90% do PIB do Estado, 92% das indústrias, 87% da agropecuária, 82% dos professores e 80% das salas de aula. Para Tocantins sobrou pouco mais que o estigma de ser um Estado com 48% da população analfabeta."

"Com apenas mil leitos de hospital para seus 737 mil habitantes e um médico para cada 10 mil pessoas, o governo do Tocantins..."

"A capital provisória está instalada em Miracema do Norte, às margens do rio Tocantins, onde não existe nenhum metro quadrado de rede de água tratada ou de esgoto, e onde a população inteira sofre de armebiasis."

O Tocantins precisa recuperar o tempo perdido, alcançar o atual estágio de desenvolvimento de outros estados brasileiros, e encontrar o Brasil que adentra pelo século XXI. Esta é a meta do governador Siqueira Campos, quando pleiteia esta autorização para que o Estado do Tocantins possa contrair empréstimo junto a instituições financeiras do Exterior, no valor de US\$450 milhões de dólares para investimentos em vários setores, em diversas regiões do Estado.

Estes recursos seriam aplicados, no que se refere à infra-estrutura econômica, no sistema viário básico, extremamente deficiente; em rodovias alimentadoras, necessárias ao escoamento das safras agrícolas, eletrificação rural, com o objetivo de, modernizando a agricultura, obter o máximo da produção rural. Quanto à infra-estrutura social, serão aplicados recursos em abastecimento de água e esgotos sanitários, prioritários para todas as cidades do Tocantins. Também serão necessárias obras de infra-estrutura urbana da nova capital, que representarão um investimento considerável.

A captação de recursos externos é inevitável, sem o que, conforme palavras do Governador Siqueira Campos, "estaremos impossibilitados de viabilizar os fundamentos materiais da efetiva emancipação política e econômica do Estado do Tocantins". Além do mais, as obras

e projetos para os quais o Estado depende de financiamento estrangeiro decorre também de exigências constitucionais. Tenho certeza de que o Estado do Tocantins vai poder mostrar, como já vem fazendo, e conforme já mencionei neste plenário, o seu enorme potencial produtivo, do qual, em última instância, todo o País se beneficiará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
(PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Ex. encerrear a sessão, eu estava inscrito para falar e pretendia dissertar sobre documento que recebi da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil.

Requeiro a V. Ex.º, Sr. Presidente, faça inserir nos Anais o documento, em seis laudas, que tenho em mãos, como respeito à Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
SR. CID SABÓIA DE CARVALHO EM SEU
DISCURSO:*

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A RECENTE
POSTURA DO FUNCIONALISMO
DO BANCO DO BRASIL**

1. O funcionalismo do Banco do Brasil sempre foi muito disciplinado e com grande senso de brasiliade. As tradições da Casa são de profundo comprometimento com os interesses do País.

De uns tempos para cá vem-se instalando uma irritação crescente, que devida e competentemente explorada pelos sindicatos tem produzido greves numa dimensão nunca antes verificada no Banco. No ano de 1988, o Banco do Brasil entrou 4 vezes em greves isoladas. Em 1989 verificamos a maior greve da história da empresa.

2. O que está ocorrendo com o Banco do Brasil? Seus funcionários, a maioria com mais de 15 anos de serviço, se transformaram de uma hora para outra em irresponsáveis? Teriam eles perdido o seu senso de brasiliade? Será que este pessoal só quer saber de altos salários num País cheio de problemas? Será que fazem greves só para irritar a população? Viraram de repente perigosos ativistas políticos que querem derrubar o Governo?

3. Cremos que o fenômeno não pode ser analisado de forma simplista. É necessário ir mais longe e mais fundo para se entender o que está ocorrendo.

Para localizar as raízes da mudança de comportamento do funcionalismo do Banco do Brasil, analisemos num breve histórico alguns antecedentes:

a) período que precedeu a Nova República:

— Fortes lobbies pressionavam a sociedade, sob a capa de um discurso privatizante,

procurando ocupar os espaços das estatais rentáveis. Em relação ao Banco do Brasil, o marco principal dessa pressão lobista se deu pela redução compulsória de sua atuação no mercado. Entre 1979 e 1984 o Banco teve sua participação no mercado de crédito reduzida de 25% para cerca de 8%.

Na oportunidade eram Ministro da Fazenda o Dr. Ernani Galveas e seu Secretário Geral Maílson da Nóbrega. Todo esse processo de enfraquecimento do Banco era então coordenado pelo Sr. Maílson. Essa atuação gerou, como não poderia deixar de gerar, fortes desconfianças de parte do pessoal do Banco. Essas desconfianças, de favorecimento aos Bancos privados em detrimento do BB, eram fortalecidas pelo conhecimento das profundas ligações do Sr. Maílson com o banqueiro Ângelo Calmon de Sá, ex-Presidente do Banco do Brasil.

São dessa época as discussões sobre a famosa Conta de Movimento, cuja extinção o pessoal mais consciente do Banco concordava, mas a desconfiança nas pessoas que conduziam o processo fazia gerar uma profunda reação. Alterações dessa profundidade só poderiam ser efetivadas com pessoas confiáveis e consideradas sérias, o que evidentemente não era o caso. O Governo Figueiredo terminou seu mandato sem conseguir extinguir a Conta de Movimento.

b) período da Nova República:

O apoio do Presidente José Sarney, aliado a uma vontade sem limites da Instituição de continuar a ser um instrumento útil do País, e conduzido por administração competente, permitiu o Banco do Brasil iniciar um processo penoso de reconstrução. A empresa estava esfacelada, tecnologicamente velha, sem produtos (havia restrições de todo tipo à participação do Banco nos mercados), desmotivada e desacreditada junto à Sociedade. A revitalização da empresa foi surpreendente. A reconquista dos espaços perdidos aumentava, graças às decisões pessoais do Presidente da República, ainda mais a motivação da casa. E o funcionalismo demonstrou na oportunidade sua capacidade e eficiência.

Agora com confiança, o próprio Banco levantou a bandeira de acabar com a Conta de Movimento, realizando seminários em todos os pontos do País, com a participação de servidores, sindicatos e de líderes empresariais.

Surgiu o Plano Cruzado, trazendo em seu bojo a extinção da Conta de Movimento. Foram introduzidas profundas transformações na atuação dos bancos. O Banco do Brasil novamente atuou com muita competência, liderando quase todos os mercados de produtos. Começou recuperar fortemente sua fatia no Sistema Financeiro. Esse avanço trouxe, todavia, a reaglutinação dos lobbies banqueiros, que tentaram de todas as formas bloquear o deslanche do BB. O crescimento do Banco foi notável. Passou de 3 milhões para 12 milhões de contas de depósito. Iniciou a cadereta de poupança e em pouco tempo já tinha mais de 4 milhões de contas, e mais de 1 trilhão de cruzados. Lançou o Eurocard e em

6 meses já tinha mais de 120 mil lojas conveniadas e 1 milhão de cartões de crédito.

4. Todo este esforço começou a desgastar o corpo de funcionários, que, a par de desenvolver todos estes novos mercados, tinha conseguido dar suporte efetivo às duas grandes metas do Governo Sarney que realmente apresentavam resultados positivos: — as super-safras agrícolas e o deslanche excepcional das exportações.

O volume de serviços da empresa aumentou em três anos mais de 5 vezes, e a quantidade de mão-de-obra diminuiu.

O Banco estava impedido de contratar mão-de-obra, e portanto estava mantendo todo este crescimento na base do amor e da dedicação. A maioria do funcionalismo está trabalhando em média 15 horas por dia. A estafa já começa a fazer suas vítimas e os ânimos começam a se alterar.

5. Atente-se, ainda para a estratégia dos Bancos privados que, a partir do Plano Cruzado passaram a se livrar de todos os serviços onerosos repassando-os para os bancos oficiais, principalmente o Banco do Brasil. Neste período, os bancos privados fecharam cerca de 2 mil unidades, enquanto o Banco do Brasil abriu cerca de mil novos pontos de atendimento e recebeu uma infinidade de tarefas de interesse público, abandonadas pelos bancos privados, ou por récusa pura e simples, ou pela cobrança de tarifas proibitivas, ou pela discriminação com que passaram a tratar os clientes indesejáveis.

Outro fato importante é que no início da Nova República o BB realizou um concurso público para preencher suas milhares de vagas. O salário do Banco estava tão defasado que 70% dos aprovados se recusaram a tomar posse. Dos que tomaram posse, 50% se demitiram nos primeiros meses porque o salário inicial não permitia sustentação sequer em pensões de estudantes.

6. É oportuno lembrar que os concursos são nacionais e os candidatos quase sempre tem que tomar posse em lugares inhóspitos e distantes, e que o BB não paga residência para seus empregados.

Por este motivo a empresa começou a tentar elevar os salários dos empregados sofrendo tremenda resistência dos órgãos de controle das estatais e do Ministro da Fazenda. Deste entrechoque, surgiu uma distorção, visto que os sindicatos pediam muito mais do que desejavam, para poder ceder nas negociações; mas, como estas estavam proibidas, a pendência acabava por ser resolvida no TST, que, decidindo em favor dos empregados após anos de restrições, costumava em certas vezes dar ganho de causa às postulações dos Sindicatos. Este fato explica algumas aberrações na política salarial do BB, e muito mais do que isto, a instalação de cultura junto ao funcionalismo de que o Governo exige a greve para poder dar solução a qualquer coisa. Os órgãos que não fazem greve ficam profundamente defasados e expostos. Por exemplo, a Caixa Econômica Federal só entrou em greve agora para poder obter a defasagem do Plano Bresser, algo que já foi conquistado por todos

os demais bancos oficiais do País há algum tempo. A política do Governo resultou incentivadora por grande parte das empresas estatais, e talvez, pela totalidade do setor privado, da postura reivindicatória via greve, e portanto, favorecedora de quebra da disciplina.

7. A ascensão de Mailson da Nóbrega à posição de Ministro da Fazenda veio trazer grande apreensão junto ao funcionalismo da Casa. Seus antecedentes o credenciavam, segundo avaliação generalizada, como pessoa ligada aos bancos privados e que no passado tinha tomado posições muito duvidosas, pelo menos em três episódios:

1º) processo de substituição de passivo bancário comum por utilização intensiva de recursos da Conta de Movimento, durante a gestão de Ângelo Calmon de Sá na Presidência do Banco do Brasil. Mailson era o Consultor Técnico de Calmon. Nessa época, o Banco só injetava recursos na economia, mas era incentivado a não captar;

2º) transferência para os bancos privados das operações de crédito rural, inclusive da delicada aplicação da política de preços mínimos — que envolve a aquisição de produtos agrícolas em nome do Governo — sob a alegação de que prejudicavam o desempenho das contas públicas. Nesta época, o atual Ministro era Secretário-Geral do MF;

3º) tentativas de extinção da Conta de Movimento, sem explicitar uma nova política aceitável, em face dos interesses do País, para as operações de crédito de ordem do governo — assunto já comentado anteriormente.

8. Neste clima de profunda desconfiança e irritação as coisas foram ainda se agravando por uma série de fatos:

1) A forma como foi demitido o Presidente Camillo Calazans, responsável, sem nenhuma dúvida, pelo excelente desempenho do banco no período. A todos no banco o fato pareceu golpe contra a Instituição.

2) A gestão deficiente do novo Presidente, sem nenhuma autonomia para qualquer tipo de decisão, passando o banco a depender de decisões diretas do Ministro da Fazenda em relação mesmo as questões rotineiras internas.

3) Algumas medidas internas profundamente infelizes, entendidas pela maioria do funcionalismo como tentativas de desestabilizar a empresa:

a) rodízio de pessoal sem nenhum critério e sem nenhuma explicação, inclusive aos próprios rodiziados. Este rodízio atingiu praticamente todo o pessoal estratégico, tornando toda a empresa insegura e vulnerável;

b) veiculação, por parte do pessoal ligado ao Presidente, de informações inverídicas de que a empresa estava praticamente falida;

c) extinção das superintendências regionais de operações, recentemente criadas, e que estavam apresentando resultados excepcionais, superando, inclusive, toda a expectativa. Esta medida foi considerada por quase toda a Casa, como altamente prejudicial ao banco, e por muitos julgada criminosa; e

d) a forma como foi conduzida a reestruturação da direção do banco, para atender de-

cretó do Governo. Totalmente sigilosa, introduzindo um grau de terror nunca antes visto no banco.

9. Cabe ainda ressaltar que o clima dentro do banco nos últimos tempos tem sido de tal ordem que já ultrapassa os domínios internos, e vem, inclusive fazendo com que partidos políticos tentem explorar a irritação existente na busca de votos para a próxima campanha eleitoral.

10. Esta breve análise de fatos mais recentes que impuseram um novo comportamento aos funcionários do Banco do Brasil não deixa dúvidas de que o comando da empresa está funcionando em total dissintonia com os métodos normalmente aceitos e disciplinadamente acatados pelos funcionários, em todos os níveis hierárquicos, sem nenhuma exceção.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência lembra que já devia estar começando a sessão do Congresso Nacional, e exorta os Srs. Senadores a que compareçam àquela sessão, pois se tratar de assunto de vital importância.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 285, de 1989, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1988, de sua autoria, que mantém o atual sistema de tributação para todas as exportações de produtos industrializados semi-elaborados.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 50, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sócioólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 157, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.387/89-6,

Resolve dispensar, a partir de 2 de maio de 1989, o Senhor OSVALDO ALVES DE ANDRADE, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Segundo Secretário, Senador Divaldo Surugay, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 29 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 158, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.387/89-6,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor RONALDO FERREIRA DIAS, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 3 de maio de 1989, com lotação e exercício no Gabinete do Segundo Secretário, Senador Divaldo Surugay.

Senado Federal, 29 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 159, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.364/89-6,

Resolve aposentar, voluntariamente, ÉRICO DE ASSIS RODRIGUES, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, art. 2º da Resolução SF nº

182, de 1987, e art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com provéntos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de maio de 1989. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 160, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52,

Item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.817/89-0,

Resolve aposentar, voluntariamente, GERALDO RODRIGUES DE BARROS, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso

III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, art. 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e art. 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com provéntos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de maio de 1989. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.